



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 149 QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 206.ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

N.º 181/76 (n.º 342/76, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1976 (n.º 2.181-B/76, na Casa de origem), que autoriza a União a renunciar a direitos creditórios em favor do Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.373, de 8 de novembro de 1976).

De agradecimento de comunicações:

N.º 182/76 (n.º 344/76, na origem), referentes aos Decretos Legislativos n.ºs 69, 81 e 82, de 1976, e aos Decretos-leis n.ºs 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.477, de 26 de agosto de 1976.

1.2.2 — Requerimento

N.º 574/76, de autoria dos Srs. Senadores Ruy Santos e Adalberto Sena, solicitando que não sejam realizadas sessões do Senado nos dias 11 e 12 do corrente, em virtude do período pré-eleitoral e de acordo com entendimento das Lideranças. Aprovado.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de requerimento previsto no § 3.º do art. 66 da Constituição referente a subanexos orçamentários.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 524/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Azeredo da Silveira, publicado no "Jornal do Brasil", edição de 5 de outubro de 1976. Votação adiada por falta de "quorum".

— Requerimento n.º 531/76, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Engenheiro Telmo Thompson Flores por ocasião da visita do Senhor Presidente da República ao Estado de Santa Catarina. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado n.º 8/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado n.º 91/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 394 da Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado n.º 92/75, do Sr. Senador José Esteves, que dispõe sobre a transferência da sede da Superintendência da Borracha Para a cidade de Manaus. Votação adiada por falta de "quorum".

Projeto de Lei do Senado n.º 125/76, do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza os Governos Estaduais a implantar agências de Banco Oficial ou Caixa Econômica Estadual, nos termos que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de "quorum".

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer n.º 63/76

3 — RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 206.^a SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 19762.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jessé Freire — Domínio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Ruy Santos — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Accioly Filho — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 11 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

N.^o 181/76 (n.^o 342/76, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 78, de 1976 (n.^o 2.181-B/76, na Casa de origem), que autoriza a União a renunciar a direitos creditórios em favor do município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina. (Projeto que se transformou na Lei n.^o 6.373, de 8 de novembro de 1976).

De agradecimento de comunicações:

N.^o 182/76 (n.^o 344/76, na origem), de 8 do corrente, referentes aos Decretos Legislativos n.^{os} 69, 81 e 82, de 1976, e aos Decretos-leis n.^{os} 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.477, de 26 de agosto de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.^o 574, DE 1976

Nos termos regimentais, requeremos não sejam realizadas sessões do Senado nos dias 11 e 12 do corrente, em virtude do período pré-eleitoral e de acordo com entendimento das Lideranças.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1976. — Ruy Santos — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o disposto no art. 238, II, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido poderá ser votado com a presença mínima de 11 Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, não serão realizadas sessões do Senado Federal nos dias 11 e 12 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do art. 97, caput, do Regimento Comum, e uma vez que já foram distribuídos os avulsos dos respectivos pareceres e emendas, esta Presidência abre o prazo de 5 dias, a partir de 12 do corrente, para apresentação do requerimento previsto no § 3.^o do

art. 66 da Constituição, no que diz respeito às seguintes partes do Projeto de Lei n.^o 11, de 1976-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977:

SUBANEXO PODER LEGISLATIVO:

Senado Federal;

SUBANEXO PODER JUDICIÁRIO;

SUBANEXO PODER EXECUTIVO:

Ministérios dos Transportes — Parte Geral

SUNAMAM — PORTOBRAS — DNEF E DNER;

Ministério da Saúde;

Ministério da Previdência e Assistência Social;

Ministério das Minas e Energia;

Ministério da Aeronáutica;

Ministério das Comunicações;

Ministério da Educação e Cultura.

I — Gabinete do Ministro;

II — Departamento de Assuntos Culturais;

Ministério do Exército;

Ministério da Indústria e do Comércio;

Ministério do Interior.

I — Parte Geral — Territórios, SUDECO e FUNAI;

II — DNOS e DNOCS.

Ministério da Agricultura.

I — Gabinete do Ministro;

II — Departamento de Administração;

Fundo Nacional de Desenvolvimento;

Transferências a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e Reservas de Contingência;

Encargos Gerais — Encargos Financeiros da União e Encargos Previdenciários.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes na Casa 11 Srs. Senadores. Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias constantes da Ordem do Dia, ficam com sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária a realizar-se dia 16, terça-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.^o 524, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Azeredo da Silveira, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 5 de outubro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 531, de 1976, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Engenheiro Telmo Thompson Flores por ocasião da visita do Senhor Presidente da República ao Estado de Santa Catarina.

— 3 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 322 e 323, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Legislação Social.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 394 da Consolidação das Leis do Trabalho tendo

PARECERES, sob n.ºs 666 a 668, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- Legislação Social, favorável; e
- de Saúde, contrário.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 92, de 1975, do Sr. Senador José Esteves, que "dispõe sobre a transferência da sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus", tendo

PARECERES sob n.ºs 761 a 764, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Assuntos Regionais, favorável;
- de Economia, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Srs. Senadores Saldanha Derzi, Ruy Santos e Heitor Dias.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 125, de 1976, do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza os Governos Estaduais a implantar Agências de Banco Oficial ou Caixa Econômica Estadual, nos termos que especifica, tendo

PARECER, sob n.º 807, de 1976, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, da emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968 (n.º 1.867-B/68, naquela Casa), que dá nova redação ao § 1.º do artigo 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 571 e 572, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Legislação Social.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 135, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que estende aos trabalhadores rurais o abono previsto para os trabalhadores urbanos, a ser pago pelo FUNRURAL dentro de suas disponibilidades financeiras, tendo

PARECER, sob n.º 518, de 1976, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.)

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N.º 63/76

Sobre a licitação para prestação de serviços de limpeza e de vigilância, a que se refere o Edital de Tomada de Preços n.º 3/76.

Por determinação do Senhor Primeiro-Secretário, e de acordo com as disposições do Ato n.º 9, de 1973, da Comissão Diretora, procedeu-se a licitação, por Tomada de Preços, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza dos Edifícios do Senado e de vigilância nas residências oficiais da SQS 309.

II. Requisitos básicos de qualificação quanto à idoneidade financeira e capacidade técnica foram fixados pelo Senhor Primeiro-Secretário no Ofício n.º 61/76, que determinou a licitação (fls. 1).

III. O Edital, cuja divulgação obedeceu às exigências legais, alcançou seus objetivos, conforme se vê do documento de fls. 22, comprobatório de que nada menos de 9 (nove) empresas especializadas compareceram à Subsecretaria de Patrimônio, ali recebendo informações detalhadas.

IV. O Edital, como norma ordenadora geral interna da licitação, tem caráter condicionante, vinculando a Administração e os proponentes, quanto à habilitação, ao julgamento, ao contrato que origina e à sua execução.

V. O salutar sistema da licitação pública, regulamentado pelo Decreto-lei n.º 200 na área da Administração Federal e posteriormente estendido pela Lei n.º 5.456, de 20-6-68, aos Estados e Municípios, busca limitar a autoridade administrativa, restringir o arbítrio do poder público e atingir melhores preços através de um processo competitivo.

VI. As licitações, em qualquer de suas modalidades, se desdobram em fases distintas e sucessivas: a habilitação das firmas interessadas e o recebimento, a abertura e o julgamento das propostas. Sobre todas elas deve dispor o edital respectivo.

VII. A habilitação diz respeito ao atendimento das exigências de idoneidade financeira e capacidade técnica, estabelecidas no Edital, e sem cuja comprovação a empresa não é admitida a licitar, não pode propor.

VIII. No caso em exame, conforme se vê das Atas de fls. 29 e 105, foram consideradas habilitadas, as 7 (sete) empresas que apresentaram documentação, sem quaisquer reclamações dos interessados. Assim admitidas a licitar, foram recebidas e abertas as propostas, das quais uma foi desclassificada, por apresentar divergência entre o preço total e a soma das parcelas que o compunham.

IX. O menor preço, tanto para os serviços de limpeza como para os de vigilância, foi oferecido pela "Dinâmica — Empresa de Serviços Gerais Ltda.", com sensível vantagem sobre a segunda colocada, "Confederal S/A — Comércio e Indústria", principalmente para os serviços de vigilância, em que os preços da segunda superam os da primeira em mais de 36%.

X. O Sr. Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, através do Ofício de fls. 107 e seguintes, relatando a vistoria a que procedeu nos equipamentos das empresas licitantes, referindo-se à "Dinâmica — Empresa de Serviços Gerais Ltda." nos itens 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, não faz nenhuma restrição, quanto ao seu equipamento ou materiais, ou quanto à falta de atendimento de qualquer das exigências do Edital.

XI. Em seu "Parecer", o zeloso Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais opina pela adjudicação dos serviços de limpeza à "Confederal S/A — Comércio e Indústria", fundamentando esse seu entendimento na alegação de que esta empresa tem melhor estrutura, equipamentos mais sofisticados, e já vem prestando serviços ao Senado. Opina ainda aquele diligente Diretor no sentido de serem adjudicados à Confederal também os serviços de vigilância, para não dividir responsabilidades.

XII. As diversas considerações do Sr. Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais se referem a aspectos de que não cogitou o minucioso Edital, criteriosamente elaborado pela Subsecretaria de Patrimônio, e pelo qual se rege a licitação. Além disso, como salienta o seu Relatório a fls. 114 (item 4.1), os uniformes utilizados pelas diversas empresas do ramo de vigilância são padronizados pela Secretaria de Segurança Pública, como é padronizada a preparação dos guardas, que somente estão aptos à contratação por qualquer dessas Empresas, após liberação pela Secretaria de Segurança Pública. Também é padronizado o armamento.

XIII. Inquestionavelmente, a segunda empresa colocada em preços é de bem maior porte que a primeira, e apresenta maior número de declarações de serviços contratados. Entretanto, os limites mínimos de comprovação de idoneidade financeira — Capital de Cr\$ 2.000.000,00 — e de capacidade técnica — serviços prestados de Cr\$ 300.000,00 mensais — determinados pelo Senhor Primeiro-Secretário a fls. 1 e exigidos pelo Edital, foram superados pela primeira

colocada em preços. Tanto assim que foi ela declarada habilitada, conforme se vê às fls. 105.

XIV. A circunstância de a segunda colocada vir prestando ao Senado, e a contento, os serviços licitados, não é, por si só, suficiente a afastar outra que ofereça preço menor. O serviço a contento é dever legal e contratual. O inadimplemento da contratada expõe-lhe sanções graves, inclusive declaração de inidoneidade, impeditiva de participar de quaisquer licitações com o Poder Público. A se entender de outra forma, não teriam sentido as normas que obrigam a licitação, como o Ato n.º 9 da Comissão Diretora e do Decreto-lei n.º 200.

XV. Se a empresa que oferece menor preço foi considerada habilitada, nos termos do Edital; se seu equipamento e materiais foram considerados satisfatórios, conforme consta do relatório do Sr. Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais; se não há razão relevante que determine sua desclassificação; se o preço oferecido pela segunda colocada, no caso de vigilância, é 36% mais caro, entendemos que a adjudicação dos serviços à segunda colocada não encontra suporte legal ou jurídico, e iria ensejar, certamente, recursos ao Poder Judiciário, cujo provimento poderia ter profundas repercussões, com maiores ônus para o Senado.

XVI. Se assim, no entanto, não entender a Comissão Diretora, encontrará, no próprio Edital, alicerce legal para tornar sem efeito a licitação procedida, mandando renová-la.

Realmente, no capítulo — Disposições Gerais — item 6.1 — está expressamente estabelecido que, a critério do Senado Federal, a Tomada de Preços n.º 3/76, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sem que, por qualquer motivo, possam as licitantes reclamar direitos.

Fora dessa opção não há, dentro das normas jurídicas e da ética administrativa, outra atitude a tomar a Alta Direção da Casa, senão reconhecer a legitimidade da habilitação da firma que, cumprindo todas as exigências do Edital, ofereceu a melhor proposta para prestação de serviços de limpeza e conservação do Senado Federal e vigilância na SQS 309, credenciando-se a firmar, com esta Casa, o competente Contrato.

Brasília, 9 de novembro de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES
REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR ORESTES QUÉRCIA

ASSISTENTE: MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1 976 - Inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamento agropecuário	19.10.76	SENADOR AGENOR MARIA	19.10.76	-	-	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1 976 - Dispõe sobre a aplicação obrigatória, em atividades agrícolas, de parte dos recursos destinados a projetos na área da Amazônia Legal e dá outras providências.	19.10.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO	19.10.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1 976 - Acrescenta dispositivo ao Dec. Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca.	15.10.76	SENADOR PAULO GUERRA	19.10.76	--	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1 976 - Acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL.	30.9.76	SENADOR MENDES CANALE	19.10.76	-	-	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS

BRASÍLIA, 31 de outubro de 1 976

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR ACCIOLY FILHO

ASSISTENTE: MARIA HELLENA BUENO BRANDÃO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 160/76 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. JOSÉ FERNANDES DANTAS, 1º Sub-Procurador-Geral da República, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Esdras da Silva Gueiros.	30.09.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	01.10.76	SECRETA (06.10.76)		
OFÍCIO "S" Nº 11/76 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação Nº 942, Estado Rio de Janeiro, inconstitucionalidade das expressões "e do Ministério Público" e "ou na carreira do Ministério Público", aludidas no art. 115 da Constituição daquele Estado.	22.09.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	23.09.76	Favorável com Projeto Resolução.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 159/76-Complementar. Introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11.09.75. Autor: Senador Nelson Carneiro.	24.06.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO.	04.08.76	Constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que o faz.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 114/76: Altera a Lei nº 5 268, de 24.11.75 fixando multa pecuniária para os responsáveis pelo protesto de títulos já pagos. Autor: Senador Leite Chaves.	17.05.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.05.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 166/76: Garante pagamento de juros e correção monetária sobre quantias depositadas compulsoriamente. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	25.06.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	04.08.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (06.10.76)	
OFÍCIO "S" Nº 12/76 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 78 466, do Estado de São Paulo, inconstitucionalidade de expressão contida no parágrafo único do art. 34 e de locução expressa no § 2º do art. 35, ambos do Decreto-lei nº 167, de 14.2.67, daquele Estado.	22.09.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	23.09.76	Favorável com Projeto Resolução.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 127/76: Estabelece prazo para a convocação obrigatória de alunos excedentes e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	26.05.76	SENADOR NELSON DIAS.	26.05.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 172/76: Alter os arts. 11 e 37 do Decreto-lei nº 227, de 28.02.67, que deu nova redação ao Decreto-lei nº 1 985 (Código de Minas) de 29.01.1940) Autor: Senador Otto Lehmann.	02.08.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	11.08.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (06.10.76)	Redistribuído

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 237/76: Dispõe sobre o ensino obrigatório, em todas as escolas jurídicas do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais". Autor: Senador Itamar Franco.	22.09.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	23.09.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 211/76: Altera o Decreto-lei nº 1341, de 22 de agosto de 1974. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	01.09.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	01.09.76	Inconstitucional.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 208/76: Assegura direitos especiais aos servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª. Região. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	30.08.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO.	01.09.76	Inconstitucional e injurioso.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 58/76: Dá nova redação ao item I do art. 11 da Lei nº 5.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Autor: Senador Orestes Quêrcia.	01.04.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	04.08.76	Inconstitucional.	APROVADO. Vencidos os prazos do pedido de Sen. Leite Chagas e Nelson Carneiro. (06.10.76)	Fim do prazo de diligência.
PROJETO LEI SENADO Nº 01/76: Dispõe sobre o amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito de auxílio doença e a aposentadoria por invalidez. Autor: Senador Franco Montoro.	05.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	09.03.76	Inconstitucional.	APROVADO. Vota com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 265/75: Dispõe sobre vantagens de ex-combatentes para aeronautas e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	01.12.75	SENADOR LEITE CHAVES.	09.03.76	Inconstitucional e injurioso.	APROVADO. Vencidos os prazos de Sen. Nelson Carneiro e Helton Dias.	
PROJETO LEI SENADO Nº 27/76: Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro por dez anos. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	19.03.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO.	23.03.76	Inconstitucional.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 132/74: Dispõe sobre a obrigatoriedade de doar sangue. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	07.05.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO.	07.05.76	Injurioso. Contrário quanto ao mérito.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 203/75: Isenta do imposto sobre a circulação de mercadorias todas as operações interestaduais que destinem quaisquer produtos aos 05 (cinco) Estados e menor renda per capita do Nordeste e dá outras providências. Autor: Senador Alexandre Costa.	05.11.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	06.11.75	Inconstitucional.	APROVADO. (06.10.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 188/76: Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema FGTS. Autor: Senador Franco Montoro.	16.08.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	18.08.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 101/76: Estabelece alíquotas máximas no imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias. Autor: Poder Executivo.	28.09.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	30.09.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (06.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 219/76: Regula o reajustamento de alugueis de imóveis urbanos e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco.	03.09.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	05.10.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito, com emendas nºs 1 e 2-CCJ.	APROVADO. (14.10.76)	Redistribuído.
PROJETO LEI CÂMARA Nº 72/76 e EMENDA Nº 1 - PLENÁRIO. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Autor: Poder Executivo.	06.10.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	06.10.76	Constitucionais e jurídicos o Projeto e a emenda. Contrário à emenda por inconveniente.	APROVADO. Vota com restrições o Sen. Franco Montoro. (14.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 140/76: Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca. Autor: Senador Nelson Carneiro.	03.06.76	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	04.06.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (14.10.76)	
MENSAGEM Nº 167/76 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	13.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	13.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (14.10.76)	
MENSAGEM Nº 168/76 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a elevar o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	13.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	13.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Vota com restrições Sen. Franco Montoro.	
PROJETO LEI SENADO Nº 252/76-DF Elewa em Cr\$ 500.000.000,00 o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal para abertura de créditos suplementares. Autor: Poder Executivo.	01.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	12.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Vota com restrições Sen. Franco Montoro. (14.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 235/76: Altera a Lei nº 6 182, de 11 de dezembro de 1974 e dá outras providências. Autor: Senador Mauro Benevides.	22.09.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	14.10.76	Constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que o oferece.	APROVADO. (14.10.76)	Redistribuído.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 13/76 do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização ao Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de vinte milhões de dólares norte-americanos. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO FINANÇAS)	19.10.76	SENADOR JOSÉ SARNEY	19.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (19.10.76)	
OFÍCIO "S" Nº 14/76 do Sr. Governador do Estado do Mato Grosso, solicitando autorização ao Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de dez milhões de dólares. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO FINANÇAS)	19.10.76	SENADOR HEITOR DIAS	19.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (19.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 168/76: Dá nova redação as alíneas "a" e "b" do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	28.06.76	SENADOR ITALÍ VIO COELHO.	04.08.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 167/76: Altera o art. 540 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	28-06.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	04.08.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Vota com restrições Sen. Heitor Dias Nunes. (26.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 62/75 : dá nova redação ao art. 3º e acrescenta-lhe parágrafo, renumerado o atual § 2º ao art. 7º e ao Parag. Único do art. 18, todos da Lei nº 5 107, de 13.9.66 (EGTS); Nº 156/75 - Acrescenta paragrafo ao art.3º da Lei FGTS; nº 165/75: Determina que se proceda aos cálculos dos juros e correção monetária trimestral dos depósitos do FGTS. Autores: Senadores Helvídio Nunes, Nelson Carneiro e Marcos Freire.	29.03.76	SENADOR HEITOR DIAS.	30.03.76	Prejudicialidade e arquivamento.	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 192/76: Acrescenta parágrafo ao art. 117 da Lei nº 5 988, de 14.12.1973. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	17.08.76	SENADOR ITALÍ VIO COELHO.	18.08.76	Constitucional e jurídico, com substitutivo.	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 36/71 (SUBSTITUTIVO DA CLS) - Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos; altera a redação do art. 12 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social. PLS NºS 47/74-Altera a legis. Prev.Social PLS Nº 211/75 - Dispõe sobre a aposentadoria proporcional, aos 25 anos de serviço. PLS Nº 252/75 - Acrescenta paragrafo ao art. 32 da Lei 3 807, de 26.8.960. PLS Nº 69/76 - Assegura a aposentadoria da mulher pelo INPS aos 25 anos de serviço, alterando o "caput" do art. 10 e seus itens e § 1º da Lei 5 890, de 8.6.73. Autores: Senadores Vasconcelos Torres Nelson Carneiro Orestes Quêrcia.	20.04.76	SENADOR HEITOR DIAS.	05.05.76 -	Constitucional e jurídico. Prejudicados.	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 234/76: Assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. Autor: Senador Franco Montoro.	17.09.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	17.09.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (26.10.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 179/76: Acrescenta e modifica dispositivos no Decreto-lei nº 18, de 24.8.66, que dispõe sobre a profissão do aeronauta. Autor: Senador Nelson Carneiro.	11.08.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	12.08.76	Constitucional e jurídico com emenda nº1-CCV.Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 171/76: Dá nova redação ao art. 472 e seu parágrafo 1º do Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Autor: Senador Orestes Quêrcia.	02.08.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	04.08.76	Constitucional e jurídico. Confessário quanto ao mérito.	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 203/76: Dispõe sobre a concessão do salário-família aos trabalhadores autônomos, pelo Sistema Geral da Previdência Social. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	24.08.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	31.08.76	Inconstitucional.	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 36/76: Dá nova redação ao "caput" do art. 1º do Decreto-lei nº 1 391, de 31.12.73, assegurando ao cônjuge que opta pela tributação de seus rendimentos separadamente do cônjuge-casal, metade do valor de encargos de família. Autor: Deputado João Nenezes.	01.10.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	06.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/76: Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1970.	14.09.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	17.09.76	Arquivamento	APROVADO. (26.10.76)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 77/76: Prorroga o prazo de validade de carteira de identidade para estrangeiro. Autor: Poder Executivo.	04.10.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	05.10.76	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (26.10.76)	Relatado em Plenário.
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/76 : Autoriza o Presidente da República a autorizar o País, no decorrer da primeira quinzena de novembro vindouro, para um encontro com o Presidente da República do Peru, na fronteira brasileiro-peruana, entre as cidades de Tabatinga e Ramón Castillo.	26.10.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	26.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (26.10.76)	Relatado em Plenário.
PROJETO LEI CÂMARA Nº 86/76: Retifica, sem ônus, a Lei nº 5 279, de 09 de dezembro de 1975, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976". Autor: Deputado Luis Braz.	15.10.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	18.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (27.10.76)	
MENSAGEM Nº 165/76 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	20.10.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	25.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Vota com restrições Sen. Nelson Carneiro. (27.10.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MESSAGEM Nº 166/76 do Sr. Presidente da República propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	20.10.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	25.10.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (27.10.76) Votação restrita Sen. Nelson Carneiro.	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 74/76: Dispõe sobre as sociedades por ações. Autor: Poder Executivo. PROJETO LEI SENADO Nº 162/76: Assegura aos empregados o direito da preferência para subscrever 20% dos aumentos de capitais realizados por sociedades anônimas. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	21.09.76	SENADOR EURIKO REZENDE.	06.10.76	Constitucional e jurídico, com 24 emendas de nºs 1 a 24-CCJ. Prejudicado.	APROVADO. Vencidos, em parte, os Senadores Nelson Carneiro, Franco Montoro e Paulo Brossard. (27.10.76)	Redistribuído.
PROJETOS LEI SENADO NºS 128/76: Dispõe sobre o exercício da profissão de corretor de imóveis; 131/76 - Disciplina o exercício da profissão de corretor de imóveis em todo o território nacional. Autores: Senador Henrique de La Rocque. Senador Benjamin Farah.	09.06.76					Anexados pelo RQS 225/76.
PROJETO LEI SENADO Nº 150/76: Considera circunstância atenuante da pena o fato de ter sido o agente menor abandonado. Autor: Senador Nelson Carneiro.	10.06.76					
PROJETO LEI CÂMARA Nº 65/76: Dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a Administração Pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento e dá outras providências. Autor: Deputado Norton Macedo.	30.08.76					
PROJETO LEI CÂMARA Nº 69/76: Dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.050, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados. Autor: Deputado José Bonifácio Neto.	03.09.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	05.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 215/76: Dispõe sobre a inclusão dos serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho, como serviço constante do elenco de benefícios e serviços do sistema geral da previdência social. Autor: Senador Evelásio Vieira.	03.09.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	05.10.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 71/76: Introduz modificações e acréscimos na Lei do Registros Públicos. Autor: Deputado Alípio de Carvalho	13.09.76	SENADOR ITALVIO COELHO.	05.10.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 232/76: Descaracteriza pensões civis e militares de qualquer natureza, como rendimentos tributáveis para fins do Imposto sobre a Renda. Autor: Senador Fausto Castelo Branco.	27.09.76					A SGM para ser anexado aos PLS 207/76 e 88 e outros a ele anexados. (06.10.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 233/76: Institui salário adicional para os trabalhadores que prestam serviços em atividades em contato permanente com energia elétrica, em condições de periculosidade. Autor: Senador Nelson Carneiro	27.09.76					A SGM para ser anexado ao PLS 98/76.
PROJETO LEI SENADO Nº 41/76: Altera o art. 39, caput, do Decreto-lei nº 389, de 26.12.1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade; PLS 61/76: Dá nova redação ao art. 39 do Decreto-lei 389, de 26.12.68, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade; PLS 130/76: Introduce alterações no Decreto-lei 389, que dispõe sobre o adicional de insalubridade e periculosidade; PLS 210/76: Dá nova redação ao art. 39 do Decreto-lei 389. Autor: Senador Nelson Carneiro.	29.09.76	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	06.10.76			Anexados pelo RQS 490.
MENSAGEM Nº 160/76 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. JOSÉ FERNANDES DANTAS, 1º Subprocurador-Geral da República, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Eudras da Silva Gueiros.	30.09.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	30.09.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 36/76: Dá nova redação ao "caput" do art. 1º do Decreto-lei nº 1.301, de 31.12.1973, assegurando ao cônjuge que opta pela tributação de rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, metade do valor de encargos de família. Autor: Deputado João Menezes.	01.10.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO.	05.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 248/76: Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.10.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO.	05.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 249/76: Introduce modificação no § 1º do art. 461, da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	05.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 250/76: DISPÕE SOBRE restrições à aquisição de munição para armas de fogo e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.10.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	05.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 251/76: Altera o art. 89 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.10.76					A SGM para ser anexado aos PLS 28/74 e demais projetos que tramitam em conjunto. (06.10.76)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 252/76: (DP) Eleva em Cr\$ 500.000.000,00 o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal para abertura de créditos suplementares. Autor: Poder Executivo	01.10.76	SENADOR HEI - TOR DIAS.	11.10.76			Prazo 5 sessões ordinárias para recebimento de emendas. Até dia 9.10.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 253/76: Dispõe sobre o exercício da profissão de Artista e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.10.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	05.10.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 77/76: Prorroga o prazo de validade de carteira de identidade para estrangeiro. Autor: Poder Executivo.	04.10.76	SENADOR NELSON CARNEIRO-	05.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 207/76: Altera a Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, Autor: Senador Roberto Saturnino.	30.08.76					Redistribuído A SGM para ser anexado aos PLS 232/76 e 238/75 e outros projetos a ele anexados. (06.10.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 219/76: Regula o reajuste de aluguéis de imóveis urbanos e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco.	03.09.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	05.10.76			Redistribuído
PROJETO LEI CÂMARA Nº 70/76: Altera a redação do item I do art. 70 da Lei nº 5 108, de 21.09.66, que institui o Código Nacional de Trânsito. Autor: Deputado Vicente Vuolo.	13.09.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	05.10.76			Redistribuído
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/76: Altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1973, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar, Autor: Senador Nelson Carneiro.	03.06.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	05.10.76			Redistribuído
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/76: Aprova a prestação de contas da Rede Ferroviária Federal S/S e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973.	05.10.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	05.10.76			
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/76: Aprova as contas da Petróleo S/A-PETROBRÁS-relativas ao exercício de 1968.	05.10.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	05.10.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/76: Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1972.	05.10.76	SENADOR HELVI DIO NUNES.	05.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 254/76: Dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do centenário da morte do escritor JOSÉ DE ALENCAR e dá outras providências. Autor: Senador Mauro Benevides.	05.10.76	SENADOR LEITE CHAVES.	05.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 255/76: Dispõe sobre a proibição de aterrar terrenos de marinha e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres	06.10.76	SENADOR LEITE CHAVES.	18.10.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 72/76: Dispõe sobre o norego de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. - CVM Autor: Poder Executivo.	06.10.76	SENADOR HELVI DIO NUNES.	06.10.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 74/76: Dispõe sobre as Sociedades por ações. Autor: Poder Executivo. PROJETO LEI SENADO Nº 162/76: Assegura aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capitais realizados por sociedades anônimas. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	06.10.76 07.10.76	SENADOR EURICO REZENDE.	06.10.76 07.10.76			Redistribuído Anexado pelo RGS 508.
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/76: Aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e sua subsidiária, relativas ao exercício de 1970.	11.10.76	SENADOR HELVI DIO NUNES.	18.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 258/76: Torna a Igreja Nossa Senhora da Paz, em Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	11.10.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	18.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 259/76: Modifica o § 1º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	11.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	18.10.76			
MENSAGEM Nº 164/76 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de S. Miguel Arcanjo (SP) a elevar em linha de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	13.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	18.10.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 167/76 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, se já autorizada a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 664.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	13.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	13.10.76			
MENSAGEM Nº 168/76 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.808.400,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	13.10.76	SENADOR HEITOR DIAS.	13.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 98/76 - Institui o adicional de periculosidade para os eletricitários. PROJETO LEI SENADO Nº 233/76 - Institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços em atividades em contato permanente com energia elétrica, em condições de periculosidade. Autor: Senador Nelson Carneiro.	14.10.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	14.10.76			Anexados pelo RQS 497/76.
PROJETO LEI SENADO Nº 260/76: Acréscimo dispositivo à Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, que autoriza a União a constituir a Empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	14.10.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	18.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 261/76: Inclui o Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	14.10.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	18.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 262/76: Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia aprovação oficial à fabricação em série de novos modelos de veículos automotores e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	14.10.76	SENADOR LEITE CHAVES.	18.10.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 86/76: Retifica, sem ônus, a Lei nº 6.279, de 09 de dezembro de 1975, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976". Autor: Deputado Luiz Braz.	15.10.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO.	18.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 266/76: Cria o Conselho de Integração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes a fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco.	18.10.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	18.10.76			
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/76: Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.	18.10.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	18.10.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 79/76: Acrescenta parágrafo único ao Art. 20º do Decreto-lei nº 3 689, de 3 de outubro de 1969 - Código de Processo Penal. Autor: Deputado Aloísio Santos.	11.10.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 256/76: Estabelece isenção de correção monetária para a aquisição de imóveis populares, pelo Sistema Financeiro da Habitação, por parte de pessoas que percebam salários de valor equivalente a até três salários-mínimos. Autor: Senador Nelson Carneiro.	11.10.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	25.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 257/76: Dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1943 (CLT) Autor: Senador Orestes Quêrcia.	11.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	18.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 263/76-DF Altera disposições do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal. Autor: Poder Executivo.	14.10.76	SENADOR HEITOR DIAS.	18.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 264/76: Estabelece limite para reajustamento de aluguel em locações residenciais. Autor: Senador Agenor Maria.	15.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	25.10.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 265/76: Elimina a exigência do período de carência para concessão pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. Autor: Senador Agenor Maria.	15.10.76	SENADOR ITALÍVIO COELHO.	18.10.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 88/76: Dá nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 5 584, de 26 de junho de 1970, que dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Autor: Deputado Francisco Amaral.	18.10.76	SENADOR OTTO LERZMANN.	25.10.76			
OFÍCIO "S" Nº 13/76 do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal autorização a fim de que possa o Estado do Rio Grande do Sul contratar empréstimo externo no valor de 20 milhões de dólares norte-americanos. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO FINANÇAS)	19.10.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	19.10.76			
OFÍCIO "S" Nº 14/76 do Sr. Governador do Estado do Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de 10 milhões de dólares norte-americanos.	19.10.76	SENADOR HEITOR DIAS.	19.10.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETOS LEI SENADO Nº 5128/74: Acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei 5 107, de 13.9.66; 89/75 - Altera o art. 8º da Lei 5 107, de 13.9.66; 164/75- Dá nova redação às letras b e c do inciso II e ao inciso III do art. 8º, acrescenta parágrafos aos arts. 10 e 11, todos da Lei 5 107, de 13.9.66 (FGTS); 189/75: Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei 5 107, de 13.9.66; 197/75: Acrescenta e modifica disposições na Lei 5 107, de 13.9.66, que criou o FGTS; 198/75- Dá nova redação e acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei 5 107, de 13.9.66; 226/75: Introduz modificações na Lei 5 107, de 13.9.66; 15/76- Introduz modificações no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 79/76 - Acrescenta dispositivo à Lei nº 5 107, de 13.9.66; 200/76- Altera a redação da alínea e do item II e do item III do art. 8º da Lei nº 5 107, de 13.9.66; 47/76 - Permite aos empregados a utilização da conta vinculada do FGTS para a construção da casa própria; 251/76 - Altera o art. 8º da Lei 5 107, de 13.9.66, que criou o FGTS. Autores: Senador Adalberto Sena. Senador Nelson Carneiro. Senador Heitor Dias. Senador Orestes Quêrcia. Senador Agenor Maria. Senador Franco Montoro.	19.10.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	25.10.76			Anexados pelo RQS 529/76.
PROJETO LEI SENADO Nº 267/76: Estabelece critérios para a aprovação de Projetos florestais e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco.	19.10.76	SENADOR ITALVIO COELHO.	25.10.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 90/76: Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 para o fim que especifica. Autor: Poder Executivo.	20.10.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	28.10.76			Prazo recebimento emendas na CCJ de 5 sessões ordinárias.
MENSAGEM Nº 165/76 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 1.400.000,00 o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	20.10.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	29.10.76			
MENSAGEM Nº 166/76 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	20.10.76	SENADOR OTTO LEHMANN.	25.10.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	3
Projetos relatados	46
Projetos distribuídos	58
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	15
Ofícios expedidos	5
Pedidos de vista	-
Emendas apresentadas	21
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	3
Projetos de Resolução	1
Declarações de voto	7
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	2
Convites expedidos	-

Brasília, em 31 de outubro de 1976

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR HEITOR DIAS

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1976-DF</u> (Mensagem nº 155, de 1976 — nº 289, de 23.09.76, na origem). DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	29.09.76	SENADOR HEITOR DIAS	29.09.76	FAVORÁVEL AO PROJETO.	<u>APROVADO</u> Em 06.10.76	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 1976-DF</u> (Mensagem nº 163, de 1976 — nº 298, de 30.09.76, na origem). ELEVA EM 8500.000.000,00 (QUINHE- TOS MILHÕES DE CRUZEIROS) O LIMITE ATRIBUI- DO AO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	14.10.76	SENADOR HEITOR DIAS	14.10.76	FAVORÁVEL AO PROJETO.	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 1976-DF</u> (Mensagem nº 116, de 1976 — nº 236, de 31.08.76, na origem) ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINAN- CEIRO DE 1977. <u>PARTE 1</u> - GABINETE DO GOVERNADOR E PROCURA- DORIA GERAL	02.09.76	SENADOR SALDANHA DERZI	15.09.76	FAVORÁVEL	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>PARTE 2</u> - SECRETARIA DE GOVERNO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SENADOR HELVIDIO NUNES	15.09.76	FAVORÁVEL	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>PARTE 3</u> - SECRETARIA DE FINANÇAS		SENADOR RENATO FRANCO	15.09.76	FAVORÁVEL	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>PARTE 4</u> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		SENADOR ADALBERTO SENA	15.09.76	FAVORÁVEL	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>PARTE 5</u> - SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS		SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	15.09.76	FAVORÁVEL	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>PARTE 6</u> - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SE- CRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ...		SENADOR HEITOR DIAS	15.09.76	FAVORÁVEL	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>PARTE 7</u> - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODU- ÇÃO E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚ- BLICA		SENADOR LÁZARO BARBOZA	15.09.76	FAVORÁVEL	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>PARTE 8</u> - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FE- DERAL, RECEITA E TEXTO DA LEI ...		SENADOR OTAIR BECKER	15.09.76	FAVORÁVEL	<u>APROVADO</u> Em 21.10.76	
<u>OFÍCIO Nº 15, DE 1976</u> - (Ofício GP-249, de 18.10.76, na origem). DO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, ENCAMINHANDO AO SENADO FEDERAL O RELATÓRIO E O PARECER PRE- VIO DAQUELE TRIBUNAL, SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, REFE- RENTES AO EXERCÍCIO DE 1975.	26.10.76	SENADOR SALDANHA DERZI	27.10.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	1
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	1
PROJETOS RECEBIDOS	2
PROJETOS DISTRIBUÍDOS	2
PROJETOS RELATADOS	10

Brasília, 31 de outubro de 1976

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR MILTON CABRAL

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1 976. Regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros. Autor: Deputado Henrique Turner	04.06.76	Senador ORESTES QUÉRCIA ***** Redistribuído ao Senador ARNON DE MELLO	04.06.76 ***** 10.06.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 07.10.76	O Relator recomendou a remessa do projeto ao exame da CCJ.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, de 1 976 Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico e dá outras providências." Autor: Senador Nelson Carneiro	01.10.76	Senador RUY SANTOS	01.10.76	Parecer favorável, na forma do Substitutivo apresentado pela CCJ, e pela prejudicialidade dos PLS nºs 112 e 119, de 1 976.	Aprova o parecer, em 07.10.76	O projeto tramita em conjunto com os PLS 112 e 119/76, face aprovação do Requerimento nº 260/76, do Sen. Gustavo Capanema.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, de 1 976 Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências." Autor: Senador Nelson Carneiro	01.10.76	Senador RUY SANTOS	01.10.76	Parecer pela prejudicialidade do projeto, em virtude do Parecer favorável ao PLS 109/76 a ele anexado.	Aprova o parecer, em 07.10.76	O projeto tramita em conjunto com os PLS 109 e 119/76, face a aprovação do Requerimento nº 260/76, do Sen. Gustavo Capanema.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, de 1 976 Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências." Autor: Senador Nelson Carneiro	01.10.76	Senador RUY SANTOS	01.10.76	Parecer pela prejudicialidade do projeto, em virtude do Parecer favorável ao PLS nº 109/76, ao qual está anexado.	Aprova o parecer, em 07.10.76	O projeto tramita em conjunto com os PLS 109 e 119/76, face a aprovação do Requerimento nº 260/76, do Sen. Gustavo Capanema.
MENSAGEM Nº 164, de 1 976 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo (SP) a elevar em Cr\$..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	05.10.76	Senador RUY SANTOS	13.10.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 13.10.76	A Mensagem foi distribuída ao Senador Orestes Quêrcia, em 05.10.76 e redistribuída ao Senador Ruy Santos, em 13.10.76
MENSAGEM Nº 167, de 1 976 Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$-664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	05.10.76	Senador ARNON DE MELLO ***** Redistribuído ao Senador RUY SANTOS	05.10.76 ***** 13.10.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 13.10.76	-
MENSAGEM Nº 168, de 1 976 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$-1.808.400.000,00 (um bilhão, oitocentos e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	05.10.76	Senador VASCONCELOS TORRES	05.10.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 13.10.76	-
MENSAGEM Nº 162, de 1 976 Do Sr. Presidente da República, submetendo a apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, objetivando alterar a Resolução nº 62, de 1 975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.	01.10.76	Senador PAULO GUERRA ***** Redistribuído ao Senador MILTON CABRAL (AVOCADO)	01.10.76 ***** 06.10.76	Parecer favorável, proferido oralmente, em Plenário, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	-	O parecer do relator é aprovado em Plenário, em 06.10.76

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, de 1 976 Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários-CVM. Autor: Poder Executivo	14.10.76	Senador RUY SANTOS	14.10.76	Parecer favorável, com a Subemenda nº 1-CE que oferece.	Aprova o parecer, em 14.10.76	O projeto foi votado a Comissão por ter recebido a Emenda de Flamarion, de autoria do Senador Vasconcelos Torres.
MENSAGEM Nº 165, de 1 976 Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu(SP) a elevar em Cr\$-1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	05.10.76	Senador CATTETE PINHEIRO	20.10.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 20.10.76	A Mensagem foi distribuída ao Sen. Augusto Franco em 7.10.76 e redistribuída ao Sen. Cattete Pinheiro, em 20.10.76
MENSAGEM Nº 166, de 1 976 Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo André(SP) a elevar em Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	05.10.76	Senador JARBAS PASSARINHO ***** Redistribuída ao Senador BENEDITO FERREIRA	05.10.76 ***** 20.10.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 20.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, de 1 976 Dispõe sobre a uniformização do salário-mínimo em todo o País. Autor: Senador Marcos Freire	01.10.76	Senador PAULO GUERRA	01.10.76	Parecer favorável.	Concede vista ao Senador Arnon de Melo, em 27.10.76	Ao Senador Arnon de Melo, em 27.08.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, de 1 976 Garante pagamento de juros e correção monetária sobre quantias depositadas compulsoriamente. Autor: Senador Vasconcelos Torres	06.10.76	Senador ARNON DE MELLO	15.10.76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, de 1 976 Dispõe sobre a opção de compra pelo Poder Executivo de mercadorias exportáveis. Autor: Deputado Augusto Trein	11.10.76	Senador JARBAS PASSARINHO	15.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, de 1 976 Dispõe sobre a uniformização do salário-mínimo em todo o País. Autor: Senador Marcos Freire	01.10.76	Senador PAULO GUERRA	01.10.76	Parecer favorável.	Concede vista ao Senador Arnon de Melo, em 27.10.76	Ao Senador Arnon de Melo, em 27.08.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, de 1 976 Garante pagamento de juros e correção monetária sobre quantias depositadas compulsoriamente. Autor: Senador Vasconcelos Torres	06.10.76	Senador ARNON DE MELLO	15.10.76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, de 1 976 Dispõe sobre a opção de compra pelo Poder Executivo de mercadorias exportáveis. Autor: Deputado Augusto Trein	11.10.76	Senador JARBAS PASSARINHO	15.10.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, de 1 976 Regula o reajuste de aluguéis de imóveis urbanos e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco	14.10.76	Senador ROBERTO SATURNINO	15.10.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, de 1 976 Dispõe sobre as sociedades por ações. Autor: Poder Executivo	27.10.76	Senador JESSÉ FREIRE	27.10.76	Parecer favorável, com as Emendas de nºs 1 a 28-CE que oferece.	Aprova o parecer, em 27.10.76	Ao projeto estava anexado o PLB 162/76, que recebeu parecer pela prejudicialidade, em 27.10.76.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, de 1 976 Assegura aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas. Autor: Senador Vasconcelos Torres	27.10.76	Senador JESSÉ FREIRE	27.10.76	Parecer pela prejudicialidade do projeto, em virtude do parecer favorável ao PLC 74/76, a que estava anexado.	Aprova o parecer, em 27.10.76	O projeto estava anexado ao PLC nº 74/76, face a aprovação do Requerimento nº 508/76, de autoria do Sen. Gustavo Capanema.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, de 1 975 Dá nova redação ao artigo 173, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1 940, que "dispõe sobre as sociedades por ações". Autor: Senador Nelson Carneiro	21.09.76	Senador JARBAS PASSARINHO	21.09.76	Parecer pela prejudicialidade do projeto.	Aprova o parecer, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, de 1 975 Dispõe sobre a participação de empresas brasileiras nos contratos de serviços com cláusula de risco, firmados por companhias estatais. Autor: Senador JOSÉ SARNEY	19.03.76	Senador LUIZ CAVALCANTE ***** Redistribuído ao Senador JARBAS PASSARINHO ***** Senador ROBERTO SATURNINO (VISTA)	19.03.76 ***** 05.05.76 ***** 12.05.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer do relator, Sen. JARBAS PASSARINHO, tendo votado vencido, em separado, do Sen. Roberto Saturnino.	Foi concedido vista ao Sen. Roberto Saturnino, em 12.05.76. Em 27.10.76 ofereceu voto contrário ao projeto, sendo o mesmo vencido.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, de 1 975 Dispõe sobre fixação dos limites de prazos e juros nas vendas a crédito, e dá outras providências. Autor: Senador Agenor Maria	13.05.76	Senador ROBERTO SATURNINO ***** Senador JESSÉ FREIRE (VISTA)	13.05.76 ***** 09.06.76	Parecer contrário.	Aprova o voto do Sen. JESSÉ FREIRE, que passou a ser o parecer, tendo votado vencido, em separado, do Sen. Roberto Saturnino, em 27.10.76	Foi concedido vista ao Sen. JESSÉ FREIRE, em 9.6.76. A Comissão aprovou o voto do Sen. JESSÉ FREIRE, contrário ao projeto.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, de 1 976 Torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação e dá outras providências. Autor: Deputado Herbert Levy	19.04.76	Senador RENATO FRANCO ***** Senador ROBERTO SATURNINO (VISTA) ***** Senador JESSÉ FREIRE (VISTA)	20.04.76 ***** 28.04.76 ***** 09.06.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer do Relator, Sen. Renato Franco, tendo votado em separado dos Sen. JESSÉ FREIRE e Roberto Saturnino, em 27.10.76	O projeto tem voto em separado, vencido do Sen. JESSÉ FREIRE, contrário ao projeto e voto favorável do Sen. Roberto Saturnino, na forma de Substitutivo.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, de 1 976 Proíbe a comercialização de inflamáveis em embalagens plásticas. Autor: Senador Orestes Quércia	21.10.76	Senador LUIZ CAVALCANTE	29.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, de 1 976 Revoga o artigo 357 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1 943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Autor: Senador Orestes Quércia	28.10.76	Senador JARBAS PASSARINHO	29.10.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	3
Reuniões Extraordinárias	3
Projetos relatados	19
Projetos distribuídos	18
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	5
Ofícios expedidos	-
Pedidos de vista	1
Emendas apresentadas	28
Subemendas apresentadas	1
Substitutos	-
Projetos de Resolução	6
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	-
Convites expedidos	-
Votos vencidos	3
Votos em Separado	4

Brasília, em 31 de outubro de 1976.

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: Senador TARSO DUTRA

ASSISTENTE: CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234/75, que "Dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário, e dá outras providências".	01.04.76 *****	Senador TARSO DUTRA ***** Redistribuído ao Sr. Senador HENRIQUE DE LA ROCQUE	06.04.76 ***** 23.08.76	Pelo arquivamento.	Aprovado, com voto vencido do Sr. Senador Adalberto Sena, em 14.10.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116/76, que "Inclui entre as atribuições do MOBRAL a difusão de rudimentos de Educação Sanitária".	01.10.76	Senador HENRIQUE DE LA ROCQUE.	01.10.76	Favorável com emenda.	Aprovado, em 14.10.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235/76, que "Altera a Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974 e dá outras providências".	14.10.76	Senador ADALBERTO SENA.	14.10.76	Favorável, nos termos da Emenda Substituída apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.	Aprovado, em 15.10.76	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89/76, que "Autoriza a doação à Universidade Federal da Bahia do imóvel que menciona na cidade de Salvador, Estado da Bahia". (Iniciativa da Presidência da República)	18.10.76	Senador JOÃO CALMON.	26.10.76	Favorável.	Aprovado, em 27.10.76	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84/76, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de português nos cursos superiores de graduação".	14.10.76	Senador EVELÁZIO VIEIRA	14.10.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237/76, que "Dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".	07.10.76	Senador JOÃO CALMON.	07.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127/76, que "Estabelece prazo para a convocação obrigatória de alunos excedentes, e dá outras providências".	07.10.76	Senador OTTO LEHMANN	07.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109/76, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico e dá outras providências".	07.10.76	Senador MENDES CANALE.	07.10.76			Tramitando conjuntamente com os PLS nºs .. 112/76 e 119/76.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	01
Reuniões Extraordinárias	02
Projetos relatados	04
Projetos distribuídos	06
Emendas apresentadas	01

Brasília, em 28 de outubro de 1976

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR AMARAL PEIXOTO

ASSISTENTE: MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1976 - Autoriza a União a renunciar a direitos creditórios em favor do Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina.	24.9.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	7.10.76	Parecer favorável.	Aprovado o parecer na reunião do dia 7.10.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1975 - Disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados.	30.9.76	SENADOR RUY SANTOS	30.9.76	Parecer pela rejeição.	Aprovado o parecer na reunião de 7.10.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1 976 - Dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Direta do Distrito Federal e de suas Autarquias, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício e dá outras providências.	30.9.76	SENADOR SALDANHA DERZI	30.9.76	Parecer favorável.	Aprovado o parecer na reunião de 7.10.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 1 976 - COMPLEMENTAR - Permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade.	30.9.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	14.10.76	Parecer favorável.	Aprovado o parecer na reunião de 14.10.76	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1975 - Dispõe sobre concessão de empréstimos pessoais a empregados, pela Caixa Econômica Federal, mediante amortização mensal descontada em folha de pagamento e dá outras providências.	19.5.76	SENADOR JESSÉ FREIRE	2.6.76			Concedido vista ao Sr. Senador Leite Chaves na reunião de 24.6.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 1 976 - Eleva em Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal para abertura de créditos suplementares.	21.10.76	SENADOR ALEXANDRE COSTA	21.10.76	Parecer favorável.	Aprovado o parecer na reunião de 21.10.76.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 1 976 - Dispõe sobre as sociedades por ações.	21.9.76	SENADOR HELVIDIO NUNES	21.9.76	Parecer pela aprovação com as alterações contidas nas Emendas nºs 1, 2 e 3-CF.	Aprovado o parecer na reunião de 27.10.76	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1976 - "Autoriza a doação à Universidade Federal da Bahia do imóvel que menciona, situado na cidade de Salvador, Estado da Bahia."	28.10.76	SENADOR HEITOR DIAS	28.10.76	Parecer favorável.	Aprovado o parecer na reunião de 28.10.76	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1976 - Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.	14.10.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	14.10.76	Parecer pela rejeição DA Emenda de Plenário Nº1.	Aprovado o parecer na reunião de 14.10.76.	
OFÍCIO "S" Nº 14, DE 1976 - Do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar, no exterior, empréstimo de US\$ 10.000.000.00 (dez milhões de dólares norte americanos) para aplicação no programa rodoviar do Estado, nos termos da Projeto de Resolução apresentado.	14.10.76	SENADOR SALDANHA DERZI	14.10.76	Parecer pela aprovação nos termos da Projeto de Resolução apresentado.	Aprovado o parecer na reunião de 14.10.76.	
OFÍCIO "S" Nº 13, DE 1976 - Do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos)	19.10.76	SENADOR DANIEL KRIEGER	19.10.76	Parecer pela aprovação nos termos da Projeto de Resolução apresentado.	Aprovado o parecer na reunião de 19.10.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DE 1976 - Esta delega alíquotas máximas no imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.	7.10.76	SENADOR SALDANHA DERZI	13.10.76	Parecer favorável.	Aprovado o parecer na reunião de 28.10.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1976 - Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal.	29.9.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	7.10.76	Parecer favorável.	Relatado oralmente na sessão extraordinária de 7.10.76.	
MENSAGEM Nº 162, DE 1976 - Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal alteração da Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.	6.10.76	SENADOR SALDANHA DERZI	6.10.76	Parecer favorável.	Relatado oralmente na sessão de 6.10.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1976 - Equipara os sindicatos às Entidades filantrópicas, para os fins da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.	4.6.76	SENADOR MAURO BENEVIDES	8.6.76	-	-	Concedido vista ao Sr. Senador Benedito Ferreira na reunião de 24.6.76
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1976 Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1974.	26.4.76	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	28.4.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1975 - Dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.	28.5.76	SENADOR ALEXANDRE COSTA	30.9.76	-	-	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1975 Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1971.	21.8.75	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	21.8.75	-	-	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1976 - Determina levantamentos prévios de custo para fixação de preços de produtos agrícolas.	30.9.76	SENADOR LEITE CHAVES	30.9.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1975 - Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960.	30.9.76	SENADOR ALEXANDRE COSTA	13.10.76	-	-	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 1976 - Acrescenta parágrafo ao Art. 141 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre as comissões de licitações.	24.6.76	SENADOR LEITE CHAVES	6.8.76	-	-	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1976 - Dispõe sobre o cancelamento de registro de protesto de título.	24.6.76	SENADOR HELVIDIO NUNES	6.8.76	-	-	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1976 - Modifica dispositivos da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a representação ao abuso do poder econômico.	1.9.76	SENADOR LEITE CHAVES	22.9.76	-	-	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1975 - Dispõe sobre concessão de empréstimos pessoais a empregados, pela Caixa Econômica Federal, mediante amortização mensal descontada em folha de pagamento e das outras providências.	19.5.76	SENADOR JESSÉ FREIRE	2.6.76	-	-	Concedido vista ao Sr. Senador Leite Chaves na reunião de 24.6.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1975 - Determina que metade do montante das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino deverá ser obrigatoriamente restituída sob a forma de bolsas de estudo.	19.11.75	SENADOR BENEDITO FERREIRA	25.11.75	Parecer pela rejeição.	Rejeitado o parecer na reunião de 28.10.76. Aprovado o parecer do Relator do vencido, Sen. Heitor Dias, pela aprovação do Projeto.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1975 - Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.	7.4.76	SENADOR LEITE CHAVES	28.4.76	-	-	Concedido vista ao Sr. Senador Benedito Ferreira na reunião de 24.6.76.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 1 976 - Inclui os Viajantes Comerciais Autônomos entre os beneficiários do Programa de Integração Social (PIS) e dá outras providências.	28.10.76	SENADOR HELVIDIO NUNES	28.10.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1 975 - Introduz modificação na Legislação da Previdência Social.	17.9.76	SENADOR MAURO BENEVIDES	30.9.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1 976 - Altera a Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, fixando multa pecuniária para os responsáveis pelo protesto de títulos já pagos.	7.10.76	SENADOR HELVIDIO NUNES	13.10.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1 974 - Modifica a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971 e dá outras providências. (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1 975)	4.3.76	SENADOR ROBERTO SATURNINO	11.3.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1 976 - Modifica dispositivos do Dec. Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e do Dec. Lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, para o fim de compatibilizar a legislação que trata da incidência de juros e correção monetária aos débitos de natureza trabalhista.	19.8.76	SENADOR MAURO BENEVIDES	26.8.76	-	-	Concedido vista ao Sr. Senador Jessé Freire em 16.9.76.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 1 976 - Institui adicional por tempo de serviço aos trabalhadores regido pelo Decreto Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943. (CLT)	17.9.76	SENADOR MAURO BENEVIDES	22.9.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158, DE 1 976 - Dispõe sobre terminais de transportes terrestres e dá outras providências.	20.8.76	SENADOR JESSÉ FREIRE	17.9.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1 976 - Altera a redação de dispositivos do Decreto Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943 e dá outras providências.	30.9.76	SENADOR ROBERTO SATURNINO	13.10.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1 975 - Disciplina a destinação de prêmios da Loteria Federal não procurados no prazo legal.	20.5.76	SENADOR ALEXANDRE COSTA	2.6.76	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1975 - Autoriza a dedução no Imposto sobre a renda e dá outras providências. (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM OS PLSs.: 259/75, 253/75, 179/75, 68/75, 268/75, 72/76, 81/76 e 126/76)	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258/ DE 1975 - Autoriza dedução no imposto sobre a renda e dá outras providências. (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM OS PLSs.: 264/75, 259/75, 253/75, 179/75, 68/75, 72/76, 81/76 e 126/76)	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259/75 - Autoriza dedução no Imposto sobre a renda e dá outras providências.	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 1975 - Concede isenção de imposto de renda às pessoas que especulam. (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM OS PLSs.: 179/75, 253/75, 259/75, 264/75, 268/75, 72/76, 81/76 e 126/76)	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1975 - Autoriza a inclusão do aluguel entre os abatimentos na Declaração de Renda da Pessoa Física. (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM OS PLSs.: 68/75, 253/75, 259/75, 264/75, 268/75, 72/76, 81/76 e 126/76)	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1975 - Dispõe sobre o abatimento da renda bruta da Pessoa Física. (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM OS PLSs.: 179/75, 68/75, 253/75, 264/75, 268/75, 72/76, 81/76 e 126/76)	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 1976 - Autoriza o abatimento dos alugueis da declaração de renda da pessoa física e dá outras providências. (TRANSMITIDO EM CONJUNTO COM OS PLSs: 81/76, 72/76, 253/76, 254/76, 259/76, 253/76, 179/76 e 88/76)	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1976 - Dispõe sobre o abatimento no imposto de renda devido, da empresa que tiver 50% de empregados em faixa etária superior a 40 anos. (TRANSMITIDO EM CONJUNTO COM OS PLSs: 258/76, 254/76, 259/76, 253/76, 179/76, 88/76, 81/76 e 125/76)	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1976 - Faculta às pessoas físicas deduzirem, para efeito de abatimento do Imposto de Renda, as contribuições que fizerem aos Dirigentes dos Partidos Políticos e dá outras providências. (TRANSMITIDO EM CONJUNTO COM OS PLSs: 72/76, 258/76, 254/76, 259/76, 253/76, 179/76, 88/76 e 125/76)	13.8.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.8.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Relator.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES REALIZADAS	6
PARECERES PROFERIDOS	14
MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS	14

Brasília, 31 de outubro de 1976

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE OUTUBRO DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR NELSON CARNEIRO

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, de 1976 Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e dá outras providências. Autor: Poder Executivo	30.09.76	Senador FRANCISCO MONTORO	01.10.76	Parecer favorável, com as Emendas de nºs 1 a 26-CLs que a apresenta.	Aprova o parecer, em 06.10.76	Ao projeto foram anexados o PLS nº 229 de 1976 e PLSs 173, 229/76 e 34, 39, 149 e 197/76, face aprovação do Sen. Franco Montoro.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, de 1976 Acrescenta item ao artigo 14 da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, que integra o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social e dá outras providências. Autor: Deputado Theodoro Mendes	30.09.76	Senador FRANCISCO MONTORO	01.10.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 06.10.76	O projeto foi anexado aos PLSs nºs 173, 229/76 e 34, 39, 149 e 197/76, face aprovação do Sen. Franco Montoro.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, de 1 976. Dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa de relatórios referentes a acidentes de trabalho aos sindicatos de trabalhadores, pelas empresas da respectiva categoria. Autor: Senador Nelson Carneiro	30.09.76	Senador FRANCO MONTORO	01.10.76	Parecer favorável, transformando-o na Emenda 26-CLIS ao FLC 63/76.	Aprova o parecer, em 06.10.76	O projeto foi anexado aos FLC 63 e 29/76 e FLC 173, 223/75 e 24, 19, 14 de 1976, face a aprov. do Regulamento 413/73, do Senador Franco Montoro.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, de 1 976 Revoga o artigo 357 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Autor: Senador Orestes Quércia	19.08.76	Senador HENRIQUE DE LA ROCHA	02.09.76	Parecer contrário.	Aprova o parecer, com voto vencido do Sr. Franco Montoro, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, de 1 976 Introduz alteração na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1 975, que "estabelece a caracterização do salário-mínimo como fator de correção monetária etc". Autor: Senador Vasconcelos Torres	02.09.76	Senador LÁZARO BARBOZA	17.09.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, de 1 975 Acrescenta o dispositivo à Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1 965, que "dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1 962". Autor: Senador Nelson Carneiro	19.08.76	Senador JARBAS PASSARINHO	02.09.76	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, de 1 976 Reformula critérios de reajustamento coletivos de salários das categorias profissionais e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro	22.04.76	Senador JARBAS PASSARINHO	28.04.76	Parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CLIS (Substitutivo) que apresenta.	Aprova o parecer, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, de 1 976 Estabelece prioridade na concessão de prestações aos cegos. Autor: Senador Nelson Carneiro	27.05.76	Senador JARBAS PASSARINHO	27.05.76	Parecer favorável, com a Emenda nº 1-CLIS que apresenta.	Aprova o parecer, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, de 1 976 Concede a Gratificação de Natal aos Vendedores Autônomos e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro	05.08.76	Senador JARBAS PASSARINHO	06.08.76			Incluído na pauta da reunião do dia 27.10.76, e adiada a sua apreciação, a pedido do Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, de 1976-CONPLEMENTAR. Inclui os Viajantes Comerciais Autônomos entre os beneficiários do Programa de Integração Social (PIS) e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quércia	12.08.76	Senador DOMÍCIO GONDIM	12.08.76	Parecer contrário.	Aprova o parecer, com voto vencido do Senador Franco Montoro, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, de 1 976 Dá nova redação ao artigo 473 e seus incisos I e II do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Autor: Senador Orestes Quércia	18.06.76	Senador DOMÍCIO GONDIM	24.06.76	Parecer contrário.	Concede vista do projeto ao Senador JARBAS PASSARINHO, em 27.10.76	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, de 1 976 Altera o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1 943. Autor: Deputado Laerte Vieira	18.08.76	Senador FRANCO MONTORO	19.08.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 27.10.76	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, de 1 976 Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e da outras providências. Autor: Senador Reitor Dias	18.08.76	Senador FRANCO MONTORO	08.09.76	Parecer favorável.	Concede vista do projeto ao Senador Domicio Gondim, em 27.10.76	Ao Senador Domicio Gondim, em 27.10.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, de 1 976 Concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesse particulares. Autor: Senador Vasconcelos Torres	01.09.76	Senador FRANCO MONTORO	19.09.76	Parecer favorável.	Rejeita o parecer do Relator e designa para reexaminar o vencido o Senador Domicio Gondim, em 27.10.76	Ao Senador Domicio Gondim, em 27.10.76
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, de 1 974 Institui a "anotação" de responsabilidade técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e da outras providências. Autor: Deputado Edélio Martins	01.10.76	Senador JARBAS PASSARINHO	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, de 1 975 Inclui a dona de casa entre os segurados facultativos da Previdência Social. Autor: Senador Vasconcelos Torres	01.10.76	Senador FRANCO MONTORO	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, de 1 975 Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.958, de 16 de dezembro de 1 973, que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Orestes Quêrcia	01.10.76	Senador JESSE FREIRE	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, de 1 976 Introduz modificações ao artigo 472, da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro	01.10.76	Senador JESSE FREIRE	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, de 1 976 Altera a redação da alínea "b" do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Ruy Carneiro	01.10.76	Senador DOMÍCIO GONDIM	01.10.76			Tramita em conjunto com o PLS 144/76, face aprovação do Requerimento 261/76, do Senador Accioly Filho, em 22.06.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, de 1 976 Altera a redação da alínea "b" do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1 943. Autor: Senador Nelson Carneiro	01.10.76	Senador DOMÍCIO GONDIM	01.10.76			O projeto tramita em conjunto com o PLS 96/76, face aprovação do Requerimento 261/76, do Sen. Accioly Filho, em 22.06.76

NUMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, de 1 976 Dá nova redação ao § 1º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Benjamin Farah	01.10.76	Senador HENRI QUE DE LA ROQUE	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, de 1 976 Determina que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem as da jornada normal de trabalho. Autor: Senador Franco Montoro	01.10.76	Senador DOMÍCIO GONDIM	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, de 1974. Introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Nelson Carneiro	01.10.76	Senador DOMÍCIO GONDIM	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, de 1 976 Dispõe sobre o cálculo da remuneração a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores. Autor: Senador Vasconcelos Torres	01.10.76	Senador FRANCO MONTORO	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206, de 1 976. Dá nova redação ao parágrafo segundo do artigo 132 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Autor: Senador Orestes Quércia	01.10.76	Senador DOMÍCIO GONDIM	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, de 1 976 Dispõe sobre a transferência do assessorado e das outras providências. Autor: Senador Franco Montoro	01.10.76	Senador HENRI QUE DE LA ROQUE	01.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, de 1 975 Restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho. Autor: Senador Franco Montoro	08.10.76	Senador JARBAS PASSARINHO	27.10.76			O projeto foi anexado aos PLC 63 e 27/76 e PLS 219/75 e 24, 39, 149 e 137 de 1976 e de suspensão dos mesmos em 08.10.76, cf. pronunciamento da Mesa.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, de 1 975 Considera crime contra a liberdade ou organização do Trabalho a não adoção, por parte da empresa, das providências e cautelas legais destinadas a evitar o acidente de trabalho. Autor: Senador Leite Chaves.	08.10.76	Senador JESSE FREIRE	27.10.76			O projeto foi anexado aos PLC 63 e 29/76 e 173/77 (PLS) e PLS 24, 39, 149 e 197/76, e de suspensão dos mesmos, conforme pronunciamento da Mesa, em 06.10.76.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, de 1 976 Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos. Autor: Senador Franco Montoro	08.10.76	Senador JARBAS PASSARINHO	27.10.76			O projeto foi anexado aos PLC 63 e 27/76 e PLS 173 e 223/75 e 39, 149, 197/76, e de suspensão dos mesmos, conforme pronunciamento da Mesa, em 06.10.76.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, de 1 976 Dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Possessores e afins. Autor: Senador Orestes Quércia	08.10.76	Senador DOMÍCIO GONDIM	27.10.76			O projeto foi anexado aos PLC 63,29/76, e PLS 173,229/75 e 24,149 e 197/76, e despendido dos mesmos, face ao pronunciamento da Mesa em 06.10.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, de 1 976 Dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil. Autor: Senador Vasconcelos Torres	08.10.76	Senador FRANCO MONTORO	27.10.76			O projeto foi anexado aos PLC 63,29/76, e PLS 173,229/75 e 24,149 e 197/76, e despendido dos mesmos, face ao pronunciamento da Mesa em 06.10.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, de 1 976- COMPLEMENTAR. Introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1 975. Autor: Senador Nelson Carneiro	07.10.76	Senador MENDES CANALE	27.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, de 1 976 Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Franco Montoro	07.10.76	Senador HENRI QUE DE LA ROQUE	27.10.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, de 1 976 Dispõe sobre o enquadramento das empresas locadoras de serviços nos aeroportos e das outras providências. Autor: Senador Franco Montoro	01.10.76	Senador MENDES CANALE	01.10.76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, de 1 976 Estende o salário-família criado pelo artigo 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1 968, aos herdeiros de segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez. Deputado Adhemar Ghisi	14.10.76	Senador FRANCO MONTORO	27.10.76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, de 1 976 Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, que instituiu o salário adicional de periculosidade e dá outras providências. Autor: Deputado Wilmar Dallanhol	14.10.76	Senador LÁZARO BARBOZA	27.10.76			
OFÍCIO "S" Nº 16, DE 1 976 Do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar a Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia-CAPIRA, dez(10) glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado. Autor:	26.10.76	Senador JARRAS PASSARINHO	27.10.76			
OFÍCIO "S" Nº 17, de 1 976 Do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar quinze(15) glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado, no Município de São Domingos do Capim.	26.10.76	Senador JARRAS PASSARINHO	27.10.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	1
Reuniões Extraordinárias	1
Projetos relatados	13
Projetos distribuídos	27
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	-
Ofícios expedidos	-
Pedidos de vista	2
Emendas apresentadas	28
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	1
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	-
Convites expedidos	-
Votos vencidos	3
Votos em Separado	1

Brasília, em 31 de outubro de 1976.

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1976</u> ALTERA OS ARTIGOS 11 E 37 DO DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO DECRETO-LEI Nº 1.935 (CÓDIGO DE MINAS), DE 29 DE JANEIRO DE 1940. <u>Autor: Senador Otto Lehmann</u>	07.10.76	SENADOR LUIZ CAVALCANTI	26.10.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

PROJETOS RECEBIDOS	1
PROJETOS DISTRIBUIDOS	1
OFÍCIOS RECEBIDOS	4
OFÍCIOS EXPEDIDOS	3

Brasília, 31 de outubro de 1976

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR DANTON JOBIM

ASSISTENTE: Maria Carmen Castro Souza

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISCUSSÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 811/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 103/76, que altera a Resolução nº 62/75, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.	6.10.76	Senador Otto Lehmann	6.10.76	Redação final	Aprovado em 6.10.76	
<u>PARECER Nº 816/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 243/76-DF, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal.	7.10.76	Senador Mendes Canale	7.10.76	Redação final	Aprovado em 7.10.76	
<u>PARECER Nº 817/76</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28/76 (nº 60-8/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República de Honduras, em Brasília, a 11 de junho de 1976.	7.10.76	Senador Virgílio Távora	7.10.76	Redação final	Aprovado em 7.10.76	
<u>PARECER Nº 818/76</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/76 (nº 61-8/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala, em Brasília, a 16 de junho de 1976.	7.10.76	Senador Virgílio Távora	7.10.76	Redação final	Aprovado em 7.10.76	
<u>PARECER Nº 829/76</u> Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/76 (nº 2.409-8/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e dá outras providências.	8.10.76	Senador Virgílio Távora	8.10.76	Redação final	Aprovado em 8.10.76	
<u>PARECER Nº 849/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 105/76, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 1.808.400.000,00 (um bilhão, oitocentos e oito mil e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	14.10.76	Senador Renato Franco	14.10.76	Redação final	Aprovado em 14.10.76	
<u>PARECER Nº 850/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 107/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$... 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	14.10.76	Senador Virgílio Távora	14.10.76	Redação final	Aprovado em 14.10.76	
<u>PARECER Nº 882/76</u> Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76/75 (nº 1.339-C/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Geógrafo, cria os Conselhos Federal e Regionais de Geografia e dá outras providências.	7.10.76	Senador Mendes Canale	14.10.76	Redação do vencido	Aprovado em 26.10.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 883/76</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/76 (nº 77-B/76, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da 1ª. quinzena de novembro vindouro, para um encontro com o Presidente da República do Peru, na fronteira brasileiro-peruana, entre as cidades de Tabatinga e Ramón Castilla.	26.10.76	Senador José Lindoso	26.10.76	Redação final	Aprovado em 26.10.76	
<u>PARECER Nº 884/76</u> Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 72/76 (nº 2.600-A/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.	26.10.76	Senador Otto Lehmann	26.10.76	Redação final	Aprovado em 26.10.76	
<u>PARECER Nº 885/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 252/76-DF, que eleva em Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados) o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal para abertura de créditos suplementares.	26.10.76	Senador Otto Lehmann	26.10.76	Redação final	Aprovado em 26.10.76	
<u>PARECER Nº 886/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 108/76, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$..... 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para financiar obras de implantação e conclusão de rodovias estaduais.	26.10.76	Senador Renato Franco	26.10.76	Redação final	Aprovado em 26.10.76	
<u>PARECER Nº 887/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 109/76, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$..... 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para financiar a execução de obras rodoviárias.	26.10.76	Senador Mendes Canale	26.10.76	Redação final	Aprovado em 26.10.76	
<u>PARECER Nº 893/76</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/76 (nº 67-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinada pelo Brasil em Málaga-Torremolinos, em 1973.	27.10.76	Senador Virgílio Távora	27.10.76	Redação final	Aprovado em 27.10.76	
<u>PARECER Nº 894/76</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/76 (nº 73-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, concluído entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 6 de julho de 1976.	27.10.76	Senador Renato Franco	27.10.76	Redação final	Aprovado em 27.10.76	
<u>PARECER Nº 899/76</u> Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 74/76 (nº 2.559-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre as Sociedades por Ações.	28.10.76	Senador Virgílio Távora	28.10.76	Redação final	Aprovado em 28.10.76	
Projeto de Lei do Senado nº 173/74, que dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14.7.65, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.						

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
Projeto de Lei do Senado nº 219/76, que regula o reajuste de aluguéis de imóveis urbanos e dá outras providências.						
Projeto de Lei do Senado nº 235/76, que altera a Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, e dá outras providências.						

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias 0 -
 Reuniões Extraordinárias 11
 Projetos relatados 16
 Projetos distribuídos e não relatados 3
 Projetos em diligência
 Ofícios recebidos
 Ofícios expedidos
 Pedidos de vista
 Emendas apresentadas
 Subemendas apresentadas
 Substitutos
 Projetos de Resolução
 Declarações de voto
 Comparecimento de autoridades
 Votos com restrições
 Convites expedidos

Brasília, em 29 de outubro de 1976

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR DANIEL KRIEGER

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MESSAGEM Nº 161/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. RONALD LESLIE MORRIS SMALL, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao REINO DE LESOTO.	30.09.76	Senador DANTON JOBIM	05.10.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 06.10.76
PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/76 Aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado pelo Brasil em Málaga-Torremolinos, em 1973.	11.10.76	Senador MAURO BENEVIDES	13.10.76	Favorável	Aprovação (14.10.76)	

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ GUIOMARD

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1976</u> Altera dispositivos da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.	14.10.76	SENADOR LUIZ CAVALCANTE	18.10.76			

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR LÁZARO BARBOZA

ASSISTENTE: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85/76</u> : Dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria.	14.10.76	Senador Otto Lehmann	14.10.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235/76</u> : Altera a Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974 e dá outras providências.	15.10.76	Senador Itamar Franco	19.10.76	Favorável nos termos da Emenda Substitutiva da CCJ	Aprovado, em 19.10.76	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234/75</u> : Dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário e dá outras providências.	14.10.76	Senador Mauro Benevides	14.10.76	Favorável	Aprovado, em 21.10.76	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Extraordinárias		2
Projetos Relatados		2
Projetos Distribuídos		3

Brasília, 30 de outubro de 1976.

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR ALEXANDRE COSTA

ASSISTENTE: CLAUDIO CARLOS RODRIGUES COSTA

NUMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1976</u> Revoga dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).	06.05.76	SENADOR ROBERTO SATURNINO	06.05.76	Favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo da CT, e pela rejeição da emenda nº 1 - de de Plenário	Aprovado em 7.10.76.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1976</u> Dá nova redação ao Art. 110 do Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento pelo infrator de multa de trânsito de sua responsabilidade.	02.09.76	SENADOR MENDES CANALE	09.09.76	Favorável.	Aprovado em 07.10.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1976</u> Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho.	17.09.76	SENADOR MENDES CANALE	17.09.76	Favorável.	Aprovado em 07.10.76.	
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/76</u> Aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado pelo Brasil e Málaga-Torremolinos, em 1973.	14.10.76	(AVOCADO) SENADOR ALEXANDRE COSTA	14.10.76	Favorável.	Aprovado em 13.10.76.	
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/76</u> Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, concluído entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 06 de julho de 1976.	14.10.76	(AVOCADO) SENADOR ALEXANDRE COSTA	20.10.76	Favorável.	Aprovado em 20.10.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1975</u> Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento e dá outras providências.	28.10.76	SENADOR MENDES CANALE	28.10.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias 3
 Projetos distribuídos 3
 Projetos relatados 5

Brasília, em 28 de outubro de 1976.

Cláudio Costa
 Chefe do Serviço de
 Comissões Permanentes

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

31.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1976

As dez horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Gustavo Capanema, José Lindoso, Itálio Coelho, Franco Montoro, Otto Lehmann, Paulo Brossard, Eurico Rezende e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Sarney, Leite Chaves e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta: 1) Projeto de Lei do Senado n.º 168/76 — Dá nova redação as alíneas a e b do art. 7.º da Lei n.º 605, de 5-1-1949. Relator: Senador Itálio Coelho. Parecer: Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado n.º 167/76 — Altera o art. 540 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições o Sr. Senador Helvídio Nunes. 3) Projeto de Lei do Senado n.º 62/75 — Dá nova redação ao art. 3.º e acrescenta-lhe parágrafo, renumerando o atual § 2.º, ao art. 7.º e ao parágrafo único do art. 18, todos da Lei n.º 5.107 (FGTS); n.º 156/75 — Acrescenta parágrafo ao art. 3.º da Lei n.º 5.107, de 13-9-66; n.º 165/75 — Determina que se proceda aos cálculos dos juros e correção monetária dos depósitos do FGTS. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: pela prejudicialidade e arquivamento. Aprovado. 4) Projeto de Lei do Senado n.º 192/76 — Acrescenta parágrafo ao art. 117 da Lei n.º 5.988, de 14-12-73. Relator: Senador Itálio Coelho. Parecer: Constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado n.º 36/71 — Substitutivo da CLS — Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1.º da Lei Orgânica da Previdência Social; n.º 47/74 — Altera a legislação da Previdência Social; n.º 211/75 — Dispõe sobre a aposentadoria proporcional aos 25 anos de serviço da mulher através do INPS; n.º 68/76 — Assegura a aposentadoria da mulher, pelo INPS, aos 25 anos de serviço, alterando o caput do art. 10 e seus itens e § 1.º da Lei n.º 5.890, de 8-6-73. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico o substitutivo da Comissão de Legislação Social ao PLS n.º 36/71 e pela prejudicialidade dos demais projetos. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado n.º 234/76 — Assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado n.º 179/76 — Acrescenta e modifica dispositivos no Decreto-lei n.º 18, de 24-8-66, que dispõe sobre a profissão do aeronauta. Relator: Senador Itálio Coelho. Parecer: Constitucional e jurídico oferecendo a Emenda n.º 1-CCJ. Favorável quanto ao mérito. Aprovado. 8) Projeto de Lei do Senado n.º 171/76 — Dá nova redação ao art. 472 e seu § 1.º do Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 (CLT). Relator: Senador Itálio Coelho. Parecer: Constitucional e jurídico.

Contrário quanto ao mérito. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado n.º 203/76 — Dispõe sobre a concessão do salário-família aos trabalhadores autônomos, pelo sistema geral da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: Inconstitucional. Aprovado. 10) Projeto de Lei da Câmara n.º 36/76 — Dá nova redação ao caput do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.301, de 31-12-73, assegurando ao cônjuge que opta pela tributação de seus rendimentos separadamente do cabeça-do-casal, metade do valor de encargos de família. Relator: Senador Itálio Coelho. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado. 11) Projeto de Decreto Legislativo n.º 31/76 — Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1970. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

32.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1976

As dez horas do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Itálio Coelho, Heitor Dias, Eurico Rezende, Nelson Carneiro, Henrique de La Rocque, Otto Lehmann, Helvídio Nunes, Dirceu Cardoso, Gustavo Capanema, Mattos Leão, Franco Montoro e Paulo Brossard, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Sarney, José Lindoso e Leite Chaves.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei da Câmara n.º 86/76 — Ratifica, sem ônus, a Lei n.º 6.279, de 9-12-75, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976". Relator: Senador Itálio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Mensagem n.º 135/76 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico o PRS da Comissão de Economia. Aprovado, votando com restrições o Sr. Senador Nelson Carneiro. 3) Mensagem n.º 166/76 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico o PRS da Comissão de Economia. Aprovado, votando com restrições o Sr. Senador Nelson Carneiro. 4) Projeto de Lei da Câmara n.º 74/76 — Dispõe sobre as sociedades por ações. Relator: Senador Eurico Rezende. Parecer: constitucional oferecendo Emendas de n.ºs 1 a 28-CCJ. Em discussão, usam da palavra vários Senhores Senadores. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, ressalvadas as emendas. Aprovado, votando vencidos, em parte, os Srs. Senadores Franco Montoro, Nelson Carneiro e Paulo Brossard. Passa-se à apreciação das emendas. Usam da palavra os Srs. Senadores Franco Montoro, Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Otto Lehmann, Heitor Dias, Itálio Coelho

e Helvídio Nunes. Encerrada a discussão, procede-se a votação. São aprovadas as Emendas n.ºs 1 a 3-CCJ, 5 a 17-CCJ, 19 a 24-CCJ, 26 a 28-CCJ; retirada as de n.ºs 18 e 25-CCJ; prejudicada a de n.º 4-CCJ; rejeitada a de n.º 12-CCJ. O Projeto de Lei do Senado n.º 162/76 — Assegura aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas, anexo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74/76, é considerado prejudicado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

20.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1976

As quinze horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Epitácio Pessoa, sob a presidência, na forma do § 3.º do art. 93 do Regimento Interno, do Sr. Senador Jessé Freire, e a presença dos Srs. Senadores Franco Montoro, Agenor Maria, Augusto Franco, Virgílio Távora, Jarbas Passarinho e Ruy Santos e dos Srs. Deputados Ulisses Potiguar e Vingt Rosado, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Arnon de Mello, Paulo Guerra, Renato Franco, Orestes Quércia e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente anuncia que a finalidade da presente reunião é ouvir a palestra do Dr. Benedito Fonseca Moreira, Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), que abordará o tema: "os problemas relacionados com a importação do algodão".

Trata-se, acrescenta o Sr. Presidente, de uma providência visando colher subsídios para que a Subcomissão criada para estudar o assunto possa inseri-lo no seu Relatório a ser, oportunamente, submetido à apreciação da Comissão de Economia do Senado.

Prosseguindo, o Sr. Presidente faz elogiosas referências às atividades do Dr. Benedito Fonseca Moreira à frente da CACEX, e concede-lhe, em seguida, a palavra, para que possa dar início à sua conferência.

Com a palavra, o Dr. Benedito Fonseca Moreira agradece a honra do convite que lhe foi feito para comparecer perante a Comissão, e começa por dizer que acha o debate útil, conveniente e extremamente necessário, principalmente quando há dúvidas em relação a problemas que interessam ao País.

Ao encerrar a sua exposição, o Dr. Benedito Fonseca Moreira coloca-se à disposição dos Srs. Congressistas para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Usam da palavra, para debater o assunto, os Srs. Senadores Augusto Franco, Agenor Maria, Franco Montoro, Virgílio Távora e os Srs. Deputados Ulisses Potiguar e Vingt Rosado.

Concluído os debates, o Sr. Presidente, em nome da Comissão, agradece ao Dr. Benedito Fonseca Moreira a valiosa contribuição prestada à Casa, com tão elucidantes esclarecimentos sobre a matéria, e determina que as notas taquigráficas desta reunião,

tão logo traduzidas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO A ATA DA 20ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1976, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DO DR. BENEDITO FONSECA MOREIRA, DIRETOR DA CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A (CACEX), SOBRE "OS PROBLEMAS RELACIONADOS COM A IMPORTAÇÃO DO ALGODÃO", QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

PRESIDENTE: SENADOR MILTON CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RENATO FRANCO

APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — ... Numa das últimas reuniões da Comissão de Economia, por proposta do nobre Senador Franco Montoro, foi designada uma subcomissão para ouvir autoridades ligadas à problemática do algodão. O Senador Paulo Guerra telefonou-me, eu estava em Natal, e pedi-me, dizendo que falava em nome, também, do Senador Agenor Maria, que coordenasse esta reunião.

Como primeiro passo, visitei o Dr. Benedito Moreira e solicitei de S. S.ª que nos desse o prazer de aqui comparecer e conversar com os Senhores Senadores interessados no assunto, mormente porque, tanto quanto pude acompanhar pela imprensa, o problema foi fartamente divulgado. E nenhuma autoridade em melhor situação para nos dizer dos rumos da importação do algodão que o Diretor da CACEX, o ilustre economista Dr. Benedito Moreira, a quem conheço há muitos anos e o sei detentor de todas as qualidades, de inteligência e de trabalho, o qual tem dado à CACEX uma situação singular, nesta difícil luta que travamos com as exportações e importações brasileiras.

Concedo a palavra ao Dr. Benedito Moreira, para que S. S.ª faça sua exposição e ofereça aos Srs. Senadores respostas às informações que qualquer um dos Srs. Senadores presentes deseje ouvir do ilustre diretor da CACEX.

Com a palavra o Dr. Benedito Moreira.

O SR. BENEDITO MOREIRA — Sr. Presidente, Senador Jessé Freire, Srs. Senadores, agradeço o convite que me foi feito para aqui comparecer, porque acho útil, conveniente e extremamente necessário o diálogo, quando há dúvidas em relação a problemas que interessam ao País, seja o País como um todo, sejam algumas regiões específicas.

Tive oportunidade de ler alguns — não sei se todos — debates que foram realizados nesta Casa sobre a questão do algodão. Há dois ou três pontos que queria, de início, comentar: o primeiro, que preocupou-me um pouco, é que nos debates, é natural que ocorresse, foi apresentada a idéia de que havia sido liberada a importação de algodão. Não foi liberada essa importação nem o Governo disso cogitou. O segundo ponto, a colocação de que há uma decisão de *moto proprio* da CACEX. Esse tipo de decisão não é específico daquele órgão. A importação ou a exportação, sobretudo as restrições à importação ou à exportação, ou a suspensão de restrições, são decisões do Governo, de que a CACEX é executora. É claro que a CACEX co-participa, muitas vezes, das decisões,

assessorando os escalões do Governo. Mas o importante é destacar que o que ocorreu, em realidade, foi a autorização específica de uma operação caracterizada para atender à situação peculiar de um contrato e a uma situação particular e peculiar de um país vizinho e que, constantemente, estamos sendo solicitados a fazê-la, por diferentes motivos que preferiria não discutir nesta oportunidade. De modo que a impressão que tenho é a de que, a esta altura, os Srs. Senadores, depois de ouvirem inclusive os esclarecimentos de Ministros e de outras autoridades, devem estar convencidos de que não houve a liberação de importação e, sim, autorização de uma operação quase que corriqueira no mercado internacional.

Não obstante esta preliminar, que me parece básica para esclarecer logo de início um ponto, gostaria de aproveitar a oportunidade para conversar um pouco com os Senhores, fornecer-lhes alguns dados complementares e, talvez, se me permitem, algumas sugestões, porque o problema agrícola nos preocupa enormemente na CACEX. O problema do algodão me preocupa demais e me preocupa o problema da agricultura. Poderia ser um paradoxo: por que um órgão como a CACEX preocupa-se com a agricultura? Porque a agricultura constitui a base da receita cambial do País, constitui, ainda, a base da formação da nossa capacidade de importar. Portanto, hoje, a área fazendária, entre a qual me incluo, é o setor mais preocupado com a receita cambial e o balanço de pagamentos. *Ipsa facto*, teremos que trabalhar e lutar em cima da agricultura que é e será, por muitos anos, a base do nosso desenvolvimento. Quando falo em agricultura, estou me referindo ao produto *in natura*, estou falando da agroindústria. Não existe uma agricultura permanentemente forte sem uma base paralela que é a agroindústria. A agroindústria, geralmente, se transforma de imediato no principal mercado consumidor do produto *in natura*. Um país que não tem o aporte de uma agroindústria ou de indústria de absorção do produto agrícola, torna-se um país frágil, porque toda a sua produção obrigatoriamente vai para a exportação e lhe são impostas condições adversas no mercado internacional. Estes fatos são claros para nós, são meridianos e são de importância estratégica.

No problema específico do algodão, este ano a nossa preocupação é maior, porque não temos, praticamente, algodão. Estamos perdendo receita cambial por ausência desse produto, como estamos perdendo com o açúcar, pois houve uma queda de produção e do preço. Com relação ao algodão, especificamente, existem três posições que há anos vêm sendo debatidas. Os setores comerciais normalmente, sobretudo os de São Paulo, sabem os Senhores, advogam a liberdade total para exportar e, não raro, alguma liberdade para importar, porque os comerciantes vivem das duas pontas, sobretudo a liberdade para exportar. A indústria têxtil brasileira, muito nos preocupa — é um ponto que destacaremos adiante — porque ela tem grandes falhas, está permanentemente em crise e é um setor que ocupa uma quantidade muito grande de mão-de-obra. É uma indústria que pode gerar problemas sociais com bastante rapidez. Temos de estar atentos, porque o Governo não pode permitir que eventuais crises, nesse setor, venham a afetar milhares de brasileiros que dela dependem. Mas, a indústria têxtil, obviamente, reclama contra o preço da matéria-prima, o algodão.

Claro que temos de caracterizar o que significa preço do algodão: se é o preço ao produtor, se é o preço final para a indústria. Mesmo quando sabemos que o algodão está com preço elevado, jamais dizemos que está elevado e deve baixar para o agricultor.

Não, a remuneração do agricultor tem de ser defendida intransigentemente, como temos feito, por exemplo, no caso da soja, para o qual montamos um mecanismo especial, inclusive com cobertura em Bolsa, para evitar e acabar com a especulação que havia em cima do produtor de soja. O que existe, talvez, são problemas de margem maior ou menor na comercialização interna. A remuneração do produtor pode ser razoável, mas, a meu ver, poderia até ser mais alta do que é hoje. Logicamente, existem alguns problemas, desde o produtor até a indústria final, que necessitam outro tipo de correção. Algum dia, teremos de descobrir onde estão os principais pontos de estrangulamento nesse setor, como um todo, da indústria têxtil.

A terceira posição: a indústria têxtil, obviamente, sempre advoga a liberdade de importar matéria-prima e não exportar ou exportar pouca matéria-prima, o algodão, porque ela quer a matéria-prima. O exportador quer liberdade de exportar; a indústria quer liberdade de importar, mas não quer dar a liberdade de exportar. E ao agricultor interessa liberdade de exportar e limitação da importação.

Portanto, estamos diante de três posições, teoricamente conflitantes, mas que, na prática, são perfeitamente conciliáveis.

Em decorrência de problemas que surgiram na produção de algodão, há poucos anos, que, aliás, não são específicos do Brasil, pois em vários lugares do mundo reduziu-se drasticamente as áreas de cultivo de algodão por problemas de preço, não só o preço em si, mas como alternativa de outras culturas mais rentáveis do que o algodão, nós tomamos a iniciativa na CACEX de levar o assunto ao Ministro da Fazenda e mostrar a S. Ex.^a a nossa preocupação quanto ao esquema, naquele momento, de liberdade total de comercialização do algodão. Achávamos que o algodão, produto que normalmente poderia ser importado, inclusive negociado na ALALC por redução tarifária, achávamos que deveria ser colocada a importação de algodão sob controle preventivo, ou mesmo suspender a importação de algodão. O que foi feito, não agora, mas há dois anos. O algodão está com a importação suspensa sob controle. Inclusive, cometemos até um certo ato de força, com o protesto de alguns países da ALALC, porque, havendo o Tratado de Montevideu, não poderíamos praticar esse ato. Mas foi feito em função da perspectiva de eventuais problemas para o agricultor brasileiro. Essa suspensão de importação, digamos assim, foi feita e se mantém até hoje; o Governo não a revogou e, ao que sei, salvo seja decisão contrária, o Governo pretende mantê-la.

Permitam-me, Senhores, um esclarecimento: tenho certeza absoluta de que todos sabem o que é um *draw-back*, mas quero lembrar aos Senhores que o *draw-back* é uma operação usual, praticada em todos os países do mundo com todos os produtos, inclusive por nós. Nós praticamos muito o *draw-back*. É uma operação que permite a uma empresa, sob total e rígido controle governamental, importar certa quantidade de um produto para transformá-lo integralmente e exportar. O interesse da operação é variado: muitas vezes, uma operação sobre *draw-back* é uma exigência do comprador externo; ele compra sua máquina, mas quer tal especificação, quer tal motor. Acontece, inclusive, com a nossa construção naval. Compra o navio, mas quer fornecer, ele mesmo o motor. E fornece, especifica o motor que quer. Muitas vezes é um motor ou um componente que nós não produzimos. Então, admite-se a importação desse bem, com isenção de imposto para integrar o bem que vai ser exportado. Portanto, em nenhuma hipótese, a importação sob o regime da *draw-back* admite a permanência no País do componente importado. As

operações são aprovadas, caso por caso, pela CACEX, especificados a quantidade do produto e o seu valor. Exigimos laudo técnico de institutos ou universidades, para determinar qual a perda do álcool, do algodão, por exemplo, o cálculo de transformação daquele produto, digamos, em fio ou tecido, ou tapete, seja o que for, e o valor exportado. A empresa tem um prazo para transformar o produto, sob o controle da CACEX e, ao mesmo tempo, da Alfândega. Em um prazo determinado, aquela mercadoria tem que sair do País, já transformada, e entrar um certo volume de divisas. Se não entrar, a empresa é punida violentamente. Além de multas e pagamentos de impostos, fica suspensa de fazer qualquer outro draw-back e, no caso de exportação, está sujeita a suspensão, a ver sua exportadora sair fora do cadastro. Portanto, é um negócio rígido.

O interesse do draw-back é, como disse, primeiro atender alguns contratos específicos; segundo, permitir, não raro, que indústrias operem a plena capacidade. Ou seja, há certos tipos de produtos, de matéria-prima de que pode haver uma limitação no País. Então, admite-se que essa indústria adquira a matéria-prima de que necessita, a plena carga, e exporte. Portanto, o País tem a receita adicional de exportação, não causa danos no mercado interno porque não é produto que fique no mercado interno. Geralmente, é uma operação adicional das compras ao mercado interno, permite a indústria aumentar o volume de empregos e, assim, beneficia o trabalhador nacional. De modo geral, é uma operação que interessa ao País, desde que seja uma operação permanentemente controlada e devidamente orientada.

De modo que, repito, no caso do algodão, o que se autorizou foi uma operação de até duas mil toneladas que, em realidade, vai ser uma operação de mil toneladas, de um algodão do Paraguai, para atender a um contrato que uma empresa tinha no exterior e precisava cumprir. Algodão esse, se não estou absolutamente equivocado, e creio que não estou, é um algodão de fibra curta. A operação é de draw-back, já foi feita em várias outras oportunidades no passado e nunca gerou problemas maiores.

Este, Senhores, é o pano de fundo. Vejamos, se os Senhores me permitem, até que ponto esse draw-back foi pernicioso, ou pode ser pernicioso ou danoso à economia nacional. Estamos vendo que é uma operação muito controlada, muito específica e o Governo não tem intenção de praticar, nem praticou, ato liberatório de importação. Será que, efetivamente, o problema do algodão, em particular o do Nordeste — aí estão as operações de draw-back. E essas operações representam zero e alguma coisa da produção estimada do Nordeste — será que o problema está na exportação? Onde é que está, realmente, o problema do algodão?

Eu conversava, há pouco, com o Senador Jessé Freire, antes de vir para a reunião, dizendo que algumas coisas me preocupam na agricultura brasileira. Antes de mais nada, a ausência de um sistema adequado de informação num País com as dimensões que temos. Principalmente para o agricultor que, de modo geral, é um homem modesto, homem humilde, um homem mal informado. Sabemos que a agricultura brasileira, em especial a do algodão, sobretudo no Nordeste, apresenta, ainda, baixa produtividade. Se não me equivoco, a média brasileira, hoje, é de 200 quilos por hectare. A dos americanos é o dobro ou o triplo; também na Turquia e no Egito. Nós temos, talvez, uma das mais baixas produtividades em algodão. Está havendo aí um problema, talvez, de semente, talvez de uma melhor assistência técnica, de uma

melhor orientação ao produtor, o que, provavelmente, vai gerar a este homem um determinado tipo de sacrifício.

O que eu reputo importante, para o que chamo a atenção dos Senhores, é a necessidade de um adequado e permanente sistema de informação comercial dirigido ao agricultor. Os agricultores pequenos, principalmente no Nordeste, quando dispersos, são uma presa fácil para qualquer intermediário. Então, a notícia de um draw-back mal esclarecida, obviamente, pode gerar a possibilidade de alguém usar a informação distorcidamente, para explorar o preço junto a um produtor. Esse fato hoje não mais ocorre, por exemplo, com algumas culturas no Sul. Em algumas áreas do próprio algodão, no Sul, não ocorre porque os produtores se organizaram em cooperativas muito bem estruturadas e fortes. O algodão no Paraná e em São Paulo sofre um pouco, mas não tem esse inconveniente. Para a soja, nós montamos toda uma estrutura de informação. Hoje, a cotação da Bolsa de Chicago é conhecida, quase que na mesma hora. Há um sistema de informação, via CACEX, Ministério da Agricultura e cooperativas, que a leva rapidamente ao produtor no interior do Rio Grande do Sul e do Paraná. Então, a esse produtor — não adianta mais a figura famosa dos especuladores do Sul, dos grandes intermediários, que deprimiam o preço do produtor, porque faziam cobertura em Bolsa a preços elevados. Ele não vende, mesmo porque a própria CACEX tomou a iniciativa de montar um sistema organizado e planejado de colocação de safra. Então, sabem que não precisam se precipitar. Quando têm dúvidas, de imediato enviam através das cooperativas, um telex para mim, ou telefonam: como é que está atendendo o mercado? O sistema funciona. O agricultor ganha dinheiro, o agricultor se defende. Um produto como o soja, por exemplo: iniciamos a safra com uma perspectiva de 80 cruzeiros o saco, mas o produtor firmou posição e vendeu a maior parte a mais de 100 cruzeiros o saco.

Este é um sistema, digamos, de defesa, através de um mecanismo de informação de mercado. Obviamente, o mesmo não acontece no Nordeste. O efeito da notícia do draw-back, que saiu truncada, como disse, foi sentido no Nordeste, mas praticamente, não teve efeito no Sul, porque, de um modo geral, o pessoal do Sul tem um melhor sistema de informação. E isto nos preocupa, porque não podemos deixar, ad eternum um produto ou uma região com informação deficiente. E não só o algodão, mas em relação a vários outros produtos do Nordeste, como o sisal, a cera de carnaúba e alguns outros menores. Não vou falar do cacau, que possui uma organização bastante razoável, que lhe permite defender-se do jogo do mercado especulativo, que é o comércio por natureza, é a essência do negócio.

São os pontos básicos, Senhores, preliminares que eu gostaria de deixar claros. Eu me permito escrever algumas informações que deixarei com o Sr. Presidente desta Comissão, inclusive uma série de dados sobre produção brasileira e comercialização, e dados sobre o mercado internacional, para que esta Comissão, ao prosseguir os trabalhos, tenha uma base de informação.

As informações que nós temos, no momento, Senhores, e que são as do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, indicam que a produção mundial de 1973/1974 foi de cerca de 62.7 milhões de fardos; 1974/1975, 63 milhões de fardos. Quer dizer, está praticamente estagnada a produção mundial de algodão. Em 1975/1976 que é a safra que nós estamos vivendo, a produção mundial foi de 55 milhões de fardos. A produção caiu. Portanto, em função da posição es-

tatística internacional, tudo indica que o algodão deverá se manter numa posição firme. Após a crise de 74 e 73, o algodão, pouco a pouco, vem indicando uma firmeza de mercado, sobretudo, ao longo do ano passado para cá. E a posição das estatísticas nos mostra que a tendência é esta. É claro que uma queda de produção mundial não significa, necessariamente, uma firmeza de mercado se, ao mesmo tempo, cai o consumo. Mas, como efeito da crise do petróleo, que de certo modo já está superada nos principais consumidores mundiais, as indicações são as de que esse mercado tende, obviamente, a se fortalecer.

Outra informação que me parece interessante refere-se aos trabalhos feitos, inclusive relatório do Instituto de Economia Agrícola da Secretaria da Agricultura de São Paulo, que atribuem a queda da produção brasileira a uma comercialização tumultuada do algodão em carvão, no interior, na safra de 1975, que foi totalmente desfavorável aos produtores. O próprio Instituto, no seu diagnóstico, mostra os problemas que existem entre o produtor e a comercialização imediata, a relação produtor-maquinista. Obviamente, emite uma série de conceitos, mas valeria a pena salientar dois ou três tópicos que me permitiria ler para os Senhores. Ressalta as razões colocadas pela própria classe produtora, para justificar a queda de interesse pelo cultivo do algodão, em reunião havida ao final de 75, em São Paulo:

"Primeiro — O comportamento das usinas de beneficiamento que, na safra de 75, promoveram a desvalorização do algodão, classificando-o sempre abaixo do seu verdadeiro tipo. Segundo — Os preços mínimos de garantia daquela safra, estabelecidos pela Comissão de Financiamento da Produção, não foram considerados satisfatórios, levando a um processo de opção por culturas agrícolas mais rentáveis."

Isto aconteceu muito naquela época. Segue-se, obviamente, uma série de informações que transmiro aos Senhores sobre os sistemas e os mecanismos de exportação. Quero deixar claro que, muitas vezes, sai propalado nos jornais a declaração de que a exportação de algodão está proibida. A exportação é sempre uma reivindicação do produtor, como uma alternativa de mercado. A exportação não está proibida. O que existe, na realidade, é uma gravosidade bastante grande nos preços. Portanto, há a impossibilidade, de um lado, em função dos preços e, de outro, uma posição de demanda firme da indústria nacional. Como os preços internos estão muito acima dos preços externos, e a indústria está adquirindo esse algodão, não há possibilidade de exportar. Quer dizer, o exportador não tem condições, neste momento, de competir com a indústria nacional.

Portanto, a exportação não existe por uma situação de fato, de mercado, e não por uma proibição da CACEX. É lógico que se houvesse, em certo momento, uma corrida para a exportação, nós teríamos que colocar algum tipo de disciplina, porque, os Senhores sabem, a exportação de produtos primários não pode ter a liberdade que muitos apregoam, pois, muitas vezes, nós podemos ser enleados nos preços, com prejuízos cambiais fortes para o País. Quer dizer, é necessária a presença de controle razoável na exportação de produtos primários, pelo menos para acompanhar as exportações. É muito fácil, quanto a esses produtos, não houvesse esse tipo de controle, aparecer alguém dizendo: eu posso exportar o algodão, pagando os preços internos a preços internacionais. Os Senhores não sabem que tipo de manobra estaria sendo feita através do câmbio. De modo que a presença do Governo na exportação, como disciplina e controle de preços para efeito na receita

cambial, é uma constante, é uma permanente e tem que existir como uma defesa dos nossos interesses nacionais.

Outro ponto que merece destaque para esclarecimento dos Senhores é o seguinte: existe uma estimativa da nossa posição estatística atual em relação ao algodão. Quero dá-la aos Senhores, mas, por favor, considere-a como um dado estatístico, já que, em previsão, há uma margem de elasticidade. Temos uma previsão de consumo interno aparente, algo em torno de 450 mil toneladas, que pode ser um pouco menos até um pouco mais, dependendo da escala com que a indústria têxtil possa alcançar o mercado internacional. É claro, se a indústria têxtil puder utilizar a sua capacidade integral e exportar, se tiver condições de competir com os países asiáticos — em particular Formosa, Japão, Coréia, etc. — então, obviamente, iremos necessitar de muito mais algodão do que está previsto, que é uma demanda nacional em torno de 450 mil toneladas. As estimativas de disponibilidade de algodão são as seguintes: produção; safra meridional 75 e 76, 234 mil toneladas. É a última estimativa que temos, passível de correção, porque, os Senhores sabem, dados estatísticos, em particular na agricultura, têm uma margem de correção. Safra setentrional, 75 e 76: a previsão que temos, até agora, é de 150 mil toneladas. Alguns falam que pode ser um pouquinho acima, mas pelos dados que temos, coletados no Ministério da Agricultura, entidades do Nordeste, setores de exportadores, comerciantes, indústrias, — podemos apresentar um mosaico de informações para nos deter numa fonte, o Banco do Brasil, que é o financiador — de modo geral, as estimativas andam em torno de 150 mil toneladas, como uma safra razoável para a região nordestina. Portanto, nos dá uma disponibilidade de 384 mil toneladas de algodão, da produção dessa safra, para 450 mil de consumo interno aparente. Deve-se somar a isto o estoque da CFP. A CFP tinha 50 mil toneladas de estoque; procurei checar qual o resíduo, no momento, e parece que estava em torno de 20 mil toneladas, pois o restante já teria sido colocado no mercado. Temos que considerar que existe sempre carry-over, uma disponibilidade de algodão em mãos de alguém: ou do maquinista, ou do comerciante, ou da própria indústria. O cálculo desse estoque é muito variável. É claro, quando alguém pretende exportar, se diz: há um estoque enorme aí pelo mercado. Mas, nunca se descobre onde é que está esse estoque. Calculamos, como razoável tem sido a média brasileira, alguma coisa em torno de 30 a 40 mil toneladas de carry-over, o estoque permanente nas mãos de alguém, em todo o mercado brasileiro. Portanto, isso nos levaria a um total de algodão disponível de safra a 434 mil toneladas, que, *modus in rebus*, bateria com o consumo interno aparente. Teoricamente, há um pequeno déficit, porque apenas foram embarcadas 459 toneladas para exportação, em condições muito especiais, o que nos daria um disponível de 473. Portanto, nesse cálculo, teríamos um déficit, também aparente, algo em torno de 11 mil toneladas. Digo déficit aparente porque, na realidade, não podemos afirmar com segurança qual vai ser o consumo da indústria têxtil no ano, nem tampouco ninguém pode afirmar se, realmente, existem em mãos de particulares 30, 35 ou 40 toneladas. Então nós ficamos "em torno de", quer dizer, teoricamente, ou tecnicamente, como os Senhores queiram, aproximadamente bate o consumo com a produção mais carry-over, mais estoque da CFP. Se houver um déficit, será mínimo, não afeta nenhuma posição de mercado.

Quanto ao algodão da CFP, as informações são as mais variadas. As que temos são que cerca de 49% desse algodão da CFP seria algodão tipo inferior."

a 9, que, numa certa oportunidade, a indústria de sacaria estava querendo comprar, preocupada de que, com a eventual redução da produção de juta e com a intenção de utilizar esse algodão para a sacaria, o algodão substituisse a juta em algumas aplicações.

Muito bem! Dentro deste quadro temos, hoje, dentro desta posição estatística, a indústria reclamando que está fora do mercado, praticamente. Quer dizer, o Governo tem que subsidiar a diferença para que ela possa exportar. Se ela não exportar, é obrigada a reduzir drasticamente sua capacidade de trabalho, gerando desemprego no mercado. Mesmo as quotas que foram negociadas ou que nos foram impostas pelos países desenvolvidos, como os Estados Unidos e MCE, até hoje estão numa faixa de preenchimento que está nos preocupando. Temos, por exemplo, uma quota negociada com os países da CE, de 50.350 toneladas e até agora foram utilizadas 34% apenas dessa quota. As indústrias estão reclamando que não têm poder de competição. Nos Estados Unidos, nós temos uma quota de 114 milhões de jardas quadradas e até agora foram preenchidas apenas 19,7%. A indústria têxtil não tem condições de competir com os produtos similares, sobretudo do Oriente. Reclamam que, em todo o mundo, todas as indústrias têxteis recebem o algodão a preço internacional. Assim o é, nos Estados Unidos, na Europa, assim o é no Japão, que é um grande produtor de têxteis; na Coreia e Formosa, etc. O Brasil é o único País onde a indústria têxtil recebe o algodão a preço acima do mercado internacional, tendo o Governo Federal de suplementar.

Senhores, dentro deste quadro, como é que estava se comportando o mercado no exato momento em que um ou dois especuladores, no Estado, afirmavam que o Governo Federal havia liberado a importação em prejuízo do agricultor? Como se comportava o mercado interno? O algodão estava baixando, desceu o preço do algodão para o consumidor? Não. Permito-me indicar alguns dados aos Srs. para mostrar que o fenômeno foi, antes de tudo, a especulação de um ou dois, vamos chamar, espertos, aproveitando uma informação distorcida dada a agricultores que não tinham informação de mercado. Tomando como base a Bolsa de Mercadorias de São Paulo, que é o grande centro, hoje, de negociações de matéria-prima, examinemos o mês de agosto, por duas coincidências: foi quando saiu a notícia da importação e foi quando a CFP vendeu partidas maiores do seu produto. Portanto, dois fatores que, teoricamente, deveriam deprimir o preço interno, o anúncio de importação e a venda do estoque. No dia 3 de agosto, o tipo 5, paulista, 15 quilos, estava a Cr\$ 388,00; no dia 10 já estava a Cr\$ 386,00; no dia 20 a Cr\$ 403,00 e no dia 23 de agosto Cr\$ 404,00. Toda a escala dos últimos meses, dia a dia, é uma subida de preços nos negócios firmes em Bolsa. O algodão do Nordeste, 33 e 34, no dia 3 estava a Cr\$ 458,00, passou para Cr\$ 471,00, no dia 22 estava a 474,00. Quer dizer, nos mesmos dias, no mesmo período que se procurava deprimir, no interior, o preço do algodão, esse mesmo algodão do Nordeste, estava com seus preços subindo, em Bolsa.

Os relatórios ou boletins da Bolsa de Mercadorias, em todo esse período de agosto, indicam altas, mercado firme e forte demanda por parte de fábricas e do comércio. Toda sequência dessas semanas, não vou ler porque seria exaustivo, indicam mercados firmes, em ascensão, no mesmo período em que saíam as informações dos efeitos da importação. Apenas uma indicação: de janeiro a julho de 1976, a Bolsa indicava para o algodão meridional um total de negócios de 181 mil toneladas, com 126 mil de compras da indústria. O algodão meridional e setentrional, mês a mês de entrega, entre janeiro de 1976 até as vendas que

foram feitas para entrega no princípio de 1977, indicam um total negociável de 217 mil toneladas, sendo 160 mil adquiridas pela indústria. Portanto, posições estatísticas muito boas em termos de mercado. Mais ainda, o total dos negócios realizados no período de janeiro a julho de 1976 foi de 217 mil toneladas contra 165 mil em 1975. Quer dizer, comparando período por período, vamos verificar que este ano já se negociou mais 32% que no mesmo período do ano passado, o que é um crescimento extremamente importante e, mais uma vez, comprova a firmeza do mercado interno, que deveria estar beneficiando o agricultor. Nesse mesmo período de agosto, quando os preços estavam subindo no mercado interno, e quando se noticiou a importação, e os preços continuaram subindo, no mesmo período a CFP colocava à venda alguns lotes de algodão. A Bolsa de São Paulo informa que nos dias 18 e 19 de agosto, apenas tomando este como exemplo, com base no aviso de 24 de maio de 1976, foram colocados à venda, pela CFP, no dia 18, 28 lotes com 1.140 toneladas, apenas um lote superior àquilo que, efetivamente, seria importado do Paraguai. Foram vendidos 28 lotes. No dia 19, mais 1.035 lotes, com 1.274 toneladas. Em dois dias, duas mil e tantas toneladas, mais do dobro do que, efetivamente, seria importado. Esta venda CFP não teve nenhum efeito sobre o mercado. Na Bolsa, no mesmo dia e no dia seguinte, continuou subindo.

Na Bolsa, nesse período sem negociar, tomando do dia 16 ao dia 20, todos os tipos de algodão meridional como o de São Paulo, subiram de preço, numa variação de 11 a 15% de elevação de preço. O algodão de Goiás, no mesmo período, teve elevações de 10 a 15%. O do Nordeste, o 28/30, aumentou de 11%; o 30/32, 11%; 32/34, 11%; 34/36, 11%; o 36/38, do Rio Grande do Norte mais 17%; o 38/40 do Rio Grande do Norte mais 17%. Portanto, a Bolsa não refletiu aquilo que se anunciava no interior do País.

Como última informação, Senhores, para que fiquem bastante claros alguns números, gostaria de indicar que, tomando por base as médias últimas, o tipo 5 de algodão de exportação, teria uma cotação CIF de algo aproximado de 72 centavos de dólares por libra-peso. Numa equivalência aproximada de um quilo, de dois por dois de libra, nós teríamos um preço algo em torno de 1 dólar e 58 por quilo de preço de exportação. Nesse mesmo período o preço disponível da Bolsa de São Paulo indicava Cr\$ 403,00 por 15 quilos, ou seja, por arroba, o que, convertido às taxas atuais, seria US\$ 2,45 por quilo, ou algo parecido com US\$ 1,09 por libra-peso no mercado interno. Verificamos, assim a disparidade existente entre o mercado interno e a exportação que, de certo modo também, beneficia o produtor.

Do mesmo modo, em todo o período deste ano, a comparação entre preços de bolsas internacionais e o mercado interno mostra a seguinte evolução: em janeiro deste ano, a Bolsa de New York indicava um preço de negociação de 62 centavos por libra peso. Tomando como base 100, teríamos, a 20 de agosto, um aumento do preço internacional do algodão em torno de 27%. Portanto, nesse período, neste ano, entre janeiro e agosto, segundo cotações da Bolsa de New York, o preço de algodão subiu 27%. Em Liverpool, a subida foi de 37%. No mesmo período, a elevação dos preços internos brasileiros foi de 151%. O nosso preço passou de 160,00 a arroba, em janeiro, vamos chamar preço de Bolsa, para Cr\$ 403,00 a arroba, no dia 20 de agosto. Verificamos, portanto, no mesmo período, uma elevação de preços internos de 151% contra uma elevação de 27% no mercado americano e 37% no mercado europeu, o que indica uma posição muito mais vantajosa para o agricultor na-

cional. Provavelmente, para o intermediário também, para o comerciante no Brasil e uma posição relativamente mais desfavorável para a indústria.

A última informação que deveria prestar aos Senhores, para um melhor esclarecimento da posição de preços, seria que a CFP, ao justificar a política de venda dos seus estoques numa certa época, informou que o ideal, teórico é claro, seria a manutenção de um preço no mercado interno igual ao preço FOB — Santos, mais 13% de margem. Supondo-se que o preço FOB de 88 centavos por libra-peso mais um aumento de 12%, e considerando uma taxa cambial hoje de 11.10, essa cotação de trabalho ou de estudos teóricos equivaleria a um preço de Cr\$ 283,00 por arroba no mercado interno, preço este que, na época do cálculo, estava a Cr\$ 404,00 por arroba, o que indica, mais uma vez, um diferencial positivo.

Em relação à próxima safra, os Senhores sabem perfeitamente que o preço mínimo de garantia do lavrador foi elevado em 71,6%, que é uma taxa bastante expressiva, sobretudo com a elevação de outros produtos, em particular o milho, soja, etc.

Esta posição do mercado interno nos levou, em 1976, a que o setor têxtil experimentasse uma queda na exportação, já de 33% em relação ao ano passado.

Para que os Senhores possam ter, também, uma idéia aproximada de relação de algodão, fio e preço externo, eu me permito indicar os seguintes números: para a produção de um quilo de fio de algodão, utiliza-se aproximadamente 1,15 kg de algodão em pluma. Tomando-se por base o algodão tipo 5/6, cuja cotação na bolsa, em 23 de agosto último, era de 395 por arroba, verifica-se que somente a matéria-prima alcança, sem considerar os incentivos que eventualmente o Governo possa dar, o equivalente a dois dólares e setenta e três para produção de um quilo de fio. A cotação, no mercado internacional, para o fio 30/1, em julho de 1976, era de dois dólares e setenta, inferior, portanto ao valor da matéria-prima. Quer dizer, a cotação, hoje, do fio de algodão no mercado internacional é inferior ao preço do algodão no mercado interno brasileiro. Esta é uma realidade de fato, uma realidade numérica. No mercado interno, o fio 30/1 está cotado a Cr\$ 50,00, mais ou menos quatro dólares e cinquenta, uma disparidade bastante grande. Considerando a soma dos incentivos que eventualmente o Governo dá, ou pode dar, a indústria poderia vender no mercado internacional, em igualdade de condições ao mercado interno, o fio de tipo 30/1 no equivalente a dois dólares e setenta. Os Senhores verificam que há uma distorção forte, a que se impõe um tipo de correção.

De um modo geral, me parece que — não querendo ser exaustivo, nem cansar a todos, já que os dados, os maiores detalhes eu deixo alinhados por escrito — estes são os pontos que me pareceram importantes para um esclarecimento perfeito da Casa. Tentamos situar o problema dentro das suas verdadeiras dimensões, dizer aos Senhores que a nós, do Governo, a nós, da parte Executiva, e, em particular da área fazendária, o problema do algodão nos preocupa, como nos preocupa o problema da agricultura. A agricultura, para nós, é a galinha dos ovos de ouro, porque ela é muito importante no acerto das nossas contas externas.

Os Senhores verificaram, pelos dados cotejados, que a notícia de maneira talvez errada, ou mesmo explorada, porque o Governo, repito, não liberou a importação de algodão, sobretudo agora, na atual conjuntura cambial, onde a quantidade do produto está sob controle. Não iríamos liberar um produto que vem

causar danos a um setor da agricultura brasileira. O que o Governo fez, foi praticar a autorização de uma operação específica, em pequena quantidade e valor, num regime de draw-back, que é um produto que entra e sai do país. E, me permitam os Senhores a franqueza, é melhor, muitas vezes, uma operação de draw-back, que nos dá a garantia de que esse produto transita pelo território nacional e dá o que ganhar adicionalmente à mão-de-obra nacional, do que deixar esse produto entrar pela fronteira. Se ele entra pela fronteira, por diferentes caminhos, está no mercado interno e vai causar um dano muito maior do que a aprovação de uma operação específica.

De modo que estes são os fatos e eu entendo que esta Comissão, no desenvolvimento dos seus trabalhos, em relação à pesquisa, à averiguação que venha a fazer, deve efetivamente, tentar localizar onde estão os verdadeiros problemas do setor têxtil, que, para mim, é um todo, vai desde o agricultor ao maquinista, ao comerciante ao industrial, nas suas diferentes escalas de fio, de confecção de tecidos, etc. De modo que nós temos que, um dia, descobrir onde é que estão as distorções nesse setor e tentar corrigi-las. Uma delas, eu repito, pela experiência que tenho no trato de problemas agrícolas, em relação ao Nordeste, me parece ser, antes de mais nada, um sistema de informação. Não falamos já na técnica agrícola, extensão rural, sementes e uma série de outras coisas. A informação é extremamente importante, sem o que o nosso homem, o nosso produtor, sobretudo aquele mais humilde, do interior, estará sempre sujeito às especulações de intermediários. Nós temos que, de algum modo, tentar levar a esse homem um tipo de proteção adicional. A proteção que o Governo busca dar, hoje, ao agricultor é antes de mais nada, a proteção através de recursos. Tem que haver uma segunda proteção, através de assistência técnica e orientação. E uma terceira, que é fundamental, através dos mecanismos de fixação de preços mínimos. A quarta, que é extremamente importante, é ajudar os setores agrícolas, em diferentes regiões, a montar os seus mecanismos de informação de comercialização. Se não, tudo aquilo que o Governo lhe dá de suporte, desde a base inicial de produção acaba sendo frágil e objeto de distorção no momento de comercializar.

Espero que me perdoem, procurei ser o mais sintético possível para não ser cansativo, mas estas me pareciam as informações que esta Casa merecia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO — Sr. Diretor da CACEX, na sessão do Senado em que falou o Sr. Senador Dinarte Mariz, dei a S. Ex.^a um aparte em que dizia que devíamos dar um crédito de confiança à política do Governo. Dizia isso pelo conhecimento que tenho do setor de algodão e do setor têxtil. Mas o prezado amigo, Senador Dinarte Mariz, o que fez foi dizer que eu era um industrial têxtil, não podia falar sobre o assunto, mais ou menos assim. A revista Veja, inclusive, publicou. Não quis, então, me adiantar mais, pois sabia que seria criada esta subcomissão e seria melhor falar internamente.

O Ilustre Diretor disse que a produção de algodão está mais ou menos dentro do consumo, o que eu sabia. Quer dizer, a produção, no Brasil, hoje, praticamente está toda consumida no País. E os industriais têxteis procuram caminhar até para o sintético, com o receio da falta do algodão que possamos ter pelo aumento do número de fusos e teares que no Brasil, ultimamente, está se verificando, talvez em maior

percentagem que no mundo. No setor têxtil, não sei se pela sua produção, pela sua mão-de-obra mais farta do que em países da América ou da Europa, nós temos ampliado o parque têxtil no Brasil.

Ultimamente, tenho sentido, inclusive junto a setores têxteis de São Paulo, que a produção do sintético tem aumentado muito, mesmo nos Estados Unidos, como é o caso da Europa, que consoma os produtos de puro algodão, e, hoje, com essas dificuldades, com esses preços maiores da fibra considerada nobre do algodão, marcha, também, para essa produção. No Brasil, o Senhor disse bem, nós temos setores, principalmente no Nordeste, e eu cito o meu Estado, Sergipe, em que se produzia 8 milhões de quilos e hoje não se produz nem dois. Quer dizer, há má qualidade de crescimento, o que implica em safra má negociada, prejudicada pela má produtividade, contrariando, inclusive, o apelo do Senhor Presidente da República para que todos os setores obtenham maior produtividade. No Nordeste, há pouca produtividade e essa pouca produtividade prejudica justamente os setores mais necessitados, o setor do plantador de algodão. Precisamos alertar para essa parte do algodão, mas não será acusando, de defender apenas interesses do industrial têxtil, ou negando um crédito de confiança à política do Governo que iremos resolver o problema do algodão no Brasil.

Acho que o Brasil tem as melhores condições agrícolas para produzir bastante algodão, não só para consumo das suas indústrias, como, inclusive, para o mercado de exportação. Mas será por outros moldes e não pelos que se está fazendo atualmente. Assim teremos uma boa produtividade, não só no setor algodoeiro, mas em qualquer setor agrícola em que formos deficientes no mercado internacional. Quer dizer, o Brasil, hoje, como uma potência em desenvolvimento, tem que procurar em todos os seus setores, não só no setor agrícola, como no setor industrial, o seu custo internacional. Falamos do custo nacional, como vender os produtos do Nordeste no Sul do País. Mas, hoje, precisamos ter em vista o custo internacional. Digo isto porque, certa ocasião, estando com industriais na Suíça, inclusive industriais alemães, procurando adquirir máquinas têxteis, um diretor de uma firma suíça, fabricante de maquinário têxtil, dava explicações de como deveria ser a Suíça para o futuro, cada dia com maquinário mais sofisticado, porque a Suíça, dizia ele, não poderia concorrer — talvez pela minha presença e como homem do Nordeste brasileiro — não poderia concorrer com o Nordeste do Brasil, onde havia farta matéria-prima, farta mão-de-obra, e tinha as mesmas máquinas da Suíça, que eles faziam e o Nordeste compra. Quer dizer, temos nossas vantagens e, hoje, até maquinário têxtil nós estamos fabricando com abundância, aqui no Brasil, e cada dia com melhores qualidades. Precisamos nos fortalecer no setor agrícola, precisamos do algodão porque, pela estatística que o Senhor nos deu, eu já sabia, nós já estamos empatando praticamente o consumo do algodão com a produção. É verdade que estamos marchando para a mistura com o sintético, mas estamos marchando para a mistura com o sintético, mas estamos aumentando o parque têxtil brasileiro. No Brasil ainda era mais caro o setor da matéria-prima sintética, mais caro que nos Estados Unidos e na Europa. Hoje, nós estamos com o sintético e algodão praticamente com o mesmo preço no Brasil. Nos Estados Unidos e na Europa, justamente o contrário, quer dizer, o algodão ainda é mais caro do que o sintético.

A nossa exportação, como disse o Senhor, já calu este ano em cerca de 30%, isto com relação ao manufaturado. Como qualquer país do mundo, o Brasil, em

particular, precisa dar emprego à sua mão-de-obra. Nós devemos não exportar a matéria-prima, mas, sim, beneficiá-la aqui, manufaturando para poder exportar o produto manufaturado. Naturalmente que defendo o algodão inclusive como representante do Nordeste, como representante de Sergipe, pois vejo, cada dia, a produção caindo mais. Defendemos com todo o interesse os produtores agrícolas, principalmente, no caso do algodão do Nordeste, que é o de maior produção agrícola que temos. Não temos outro interesse que não seja este. Por isto, pedia, naquela ocasião, ao nobre Senador Dinarte Mariz, que dêssemos um crédito de confiança ao Governo, e pelas explicações que o Senhor nos deu, realmente não houve a importação do algodão. Essa luta contra a importação — porque a exportação não existe, praticamente não pode existir — tem que haver em relação à produção e ao consumo das nossas fábricas, naturalmente, como disse, defendendo o nosso produtor.

Em São Paulo, onde estive esta semana, entrei, inclusive em contato com aqueles setores industriais a que V. S.^a se referiu, que afirmaram que o preço da fibra estava praticamente igual ao preço do nosso algodão. Soube lá que o preço de brim, por exemplo, o do blue-jean, esse tecido blue-jean que se usa muito aí, importado inclusive da América do Norte, está sendo vendido praticamente pelo preço do nosso algodão. Quer dizer, mal os incentivos deram para cobrir aquela conjuntura. O nosso industrial não quer perder, como antigamente nós perdíamos, aquele contato com os importadores. Não quer perder o contato, porque, naturalmente, essa época mudará, virão melhores preços.

Era o que tinha a declarar sobre o problema do produto de algodão, de que sou, como todos nós aqui, um defensor da melhor produtividade do algodão nordestino. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA — Sr. Presidente, Dr. Moreira, para nós do Senado, é uma grande satisfação e honra tê-lo conosco nesta Comissão, fazendo uma exposição que vem dirimir várias dúvidas no setor de importações do draw-back. Realmente, o efeito negativo dessa importação existe em função do problema psicológico que ele gerou. Quando tomamos conhecimento, no Nordeste, de que a CACEX tinha autorizado a importação, o efeito tornou-se altamente negativo exclusivamente pelo aspecto psicológico.

O algodão em caroço sofre o problema do intermediário que se coloca entre a indústria e o produtor, que é, no caso, a figura do maquinista. Ele compra o algodão em caroço, descaroça o produto, vende a pluma, vende o caroço e seus derivados e está feita a operação comercial e lucrativa do mesmo, aviltando a matéria-prima na mão do homem do campo e criando, é lógico, com os melhores propósitos, para ele, um lucro mais fácil na mão do industrial.

Acredito que é difícil a situação do Governo em querer conciliar a situação entre industrial e agricultor, porque o problema não está entre um e outro. O grande problema é o maquinista. É um aventureiro, quando não pode comprar o produto numa região, compra noutra; quando não tem condições de explorar satisfatoriamente o algodão, pára as máquinas e quando o comércio não oferece as condições que ele espera, fecha as compras. No caso do Rio Grande do Norte, somos 200 mil homens queremos vender algodão e há apenas três firmas que comprem. É lógico que, se três comprem e 200 mil vendem, é uma situação

desesperadora para quem está oferecendo a mercadoria e muito tranqüila para aqueles que compram.

O problema do frete e das grandes distâncias não dá oportunidade ao produtor, muitas vezes por falta de estrutura e encarecimento do produto, de transportar o seu algodão para vender em outras áreas. De forma que os agricultores das regiões mais longínquas ficam jungidos, muitos deles, a venderem a uma só pessoa. Nós temos regiões no Rio Grande do Norte em que se vende àquele maquinista ou fica-se sem vender o produto.

Os preços mínimos são elaborados tendo em vista a paridade do comércio internacional e algumas peculiaridades que possam ajudar o produtor. A nossa baixa produtividade não nos ajuda, mas o que se precisa compreender é que a agricultura do algodão é uma policultura, 80% dos agricultores do Nordeste, pelo menos na minha região, vivem em função dessa policultura.

O êxodo rural vem concorrendo, assustadoramente, para o agravamento do problema das grandes urbes, como São Paulo, Rio de Janeiro. De forma que, considerando a situação entre o operário da indústria e o operário da agricultura, acho que, hoje, o empregado da agricultura merecia um pouco mais de estímulo da parte do Governo, porque São Paulo e Rio de Janeiro já têm uma estrutura, saneamento, rede escolar, toda estrangulada por causa do êxodo rural.

O homem do interior migra forçado por uma situação de dificuldades, migra porque, realmente, não tem condições de viver mais no interior. Posso afirmar que, em determinadas áreas do Nordeste, a diária que o agricultor paga, de 15,00 cruzeiros, não oferece condições para o pai de família viver com essa importância. O mais grave é que o agricultor não paga mais porque não pode pagar mais. De forma que nós ficamos numa situação difícil; o agricultor com 15 cruzeiros não vive, o proprietário de terra pagando mais de 15 cruzeiros, não paga o Banco. O Governo precisa continuar a adotar uma política de fixar esse homem no interior. Acredito que só há uma saída; o Governo subsidiar esses produtos gravosos.

Três coisas concorrem para o algodão ser deficitário, pelo menos, na minha região: primeiro, o alto tributo; quando nós sofriamos aquele imposto considerado Venda e Consignação, que atingia no Rio Grande do Norte a 5,7, a nossa agricultura era uma agricultura gravosa. Com a modificação, em 1967, da filosofia tributária, nós passamos a sofrer uma incidência fiscal na ordem de 18%. Realmente, essa incidência calu, mas criou-se o FUNRURAL, que hoje já está em 2,5, se forma que a carga tributária que incide hoje sobre o produto bruto na mão do homem do campo, na minha região, é de 17%. E esse agricultor que paga esta soma astronômica de tributo, não tem direito ao crédito desse imposto pago. Fica com esse crédito, em geral, o maquinista, o comerciante, em outras operações que ele possa fazer e contar com o crédito. O agricultor paga o imposto na hora de vender o produto e paga o imposto pelo comerciante na hora que compra o arame farpado, cultivador etc. Este é o aspecto tributo.

Outro problema é o do frete. Com o aumento da gasolina, o frete encareceu de tal maneira que, muitas vezes, o dinheiro que representaria algum lucro na mão daquele produtor, desaparece na hora em que paga o frete para transportar o algodão.

Outro aspecto é o aspecto do implemento agrícola. Só para ilustrar, há 10 anos passados, o agricultor, com um quilo de algodão, comprava duas enxadas; hoje, precisa de cinco quilos de algodão para comprar

uma. De forma que a alta do implemento agrícola foi tão violenta que não acompanhou, nem de longe, o problema da alta de matéria-prima e nós não temos, no Nordeste, pelo menos na minha região, outra coisa para plantar. Ou plantamos algodão ou ficamos sem plantar nada. Em cima das serras, dos vales úmidos, que são poucos, podemos praticar outra cultura, mas, 90% das terras só serve mesmo para o plantio do algodão.

O algodão, hoje, em toda a minha região, é altamente deficitário. Os Governos dos Estados são obrigados a cobrar esse tributo, mas sabem que estão cobrando tributo de uma cultura deficitária. Ou cobram esse tributo ou não pagam ao funcionalismo. São Paulo pode se dar ao luxo de não cobrar esse ICM. Então, nós ficamos na seguinte situação: enquanto o agricultor de São Paulo não paga o ICM — que é uma região mais rica, produzindo fibra curta até dois mil quilos por hectare — nós, que produzimos na nossa região algodão fibroso, uma fibra que vai de 34.6 a 38.40, produzimos em média 300 quilos por hectare, o que esse nosso algodão ganha em característica de resistência, de uniformidade, sedosidade, de comprimento de fibra, perde em produtividade. O ágio que o Governo dá, fica, muitas vezes, na dependência do maquinista e, na classificação, esse ágio passa a ficar com ele e não conosco. O algodão fibroso, fibra 36/38, é classificado como 34/36, que não tem o ágio. E aquele algodão classificado como 34/36 passa nas máquinas de rolo, depois de ser beneficiado, passa a ter a classificação de 36/38, mas já não está na mão do agricultor, já está na mão do intermediário que é quem se beneficia desse ágio. É muito complexa a situação do algodão.

Torna-se mais difícil, por ser complexa e não se poder resolver, a situação do êxodo rural. A minha região está cheia de velhos e crianças. O adulto de mais de 16 a 30 anos não quer mais ficar no interior, porque as diárias não oferecem condições. O proprietário médio e o pequeno proletarizaram-se. Posso afirmar que não tem na minha região pequeno ou médio proprietário que, vivendo da agricultura do algodão e não tendo outra renda, outra ocupação, não esteja em dificuldade. E 90% estão devendo ao Banco do Brasil e não podem pagar. Porque, de 1967 para cá, criou-se duas situações difíceis: primeiro, o problema do implemento agrícola que subiu assustadoramente e, segundo, a incidência fiscal violentou a nossa economia.

Este é um aspecto. Outro é o problema da informação. O nosso homem é despreparado, o nosso homem de hoje é igual ao de 100 anos passados, não evoluiu nada. Está comprando rádio, mas não sabe ligar o rádio, não sabe sintonizar o rádio. Houve um desenvolvimento na região, mas o homem não evoluiu. Ele está escutando o rádio, mas não sabe concluir o que ele escutou.

Há um empobrecimento muito grande em função do ensino primário. Nós temos municípios agrícolas do Rio Grande do Norte, como Cachoeira do Rio dos Ventos, para o Senhor ter uma idéia, com professoras primárias pagas pelo prefeito, ganhando 40 cruzeiros por mês e, algumas delas, há 4 meses sem receber esse dinheiro. E o pior é que o Prefeito não paga, mais não é porque não queira, porque não pode pagar. Nas prefeituras, pelo menos no Rio Grande do Norte, de coeficiente 0,2, o ficar o prefeito com a obrigação de pagar as professoras do ensino rural é um verdadeiro crime. Não têm rentabilidade para responder pela obrigação de pagar a essas professoras. Veja bem o seguinte: uma professora que ganha 40 cruzeiros por mês não está apta a ensinar a ninguém.

O agricultor vive mal, ganha mal e nos períodos que correspondem a entressafra não encontra colocação, não encontra serviço. Então, essa migração vem sendo, a cada ano que passa, maior, porque o parente que viajou manda notícia e o outro viaja. Em 80% de êxodo rural as correntes migratórias se dirigem para São Paulo e Rio de Janeiro. Reconheço que é uma situação muito difícil, mas muito mais difícil é continuar esse êxodo rural para os grandes centros e nós ficarmos numa posição em que nem poderemos competir no mercado internacional, em termos de indústria, porque nos falta tudo para competir com os países desenvolvidos do mundo. E sendo nós um País eminentemente agrícola, continuarmos importando cereais. Acredito que realmente é muito difícil a situação dos senhores de querer acender uma vela ao industrial e, ao mesmo tempo, uma ao agricultor, isto é conciliar as duas correntes.

Só vejo uma saída para a cotonicultura do Nordeste: é o cooperativismo. O cooperativismo, em si, considero-o praticamente difícil, porque o nosso homem não tem espírito associativo. Já que o nosso homem não tem espírito associativo e cooperativismo não se faz a força, seria o caso do Governo subsidiar essa produção deficitária, porque não é justo que a gente sofra uma tributação ou seja, uma incidência fiscal, num produto que não é nem gravoso, já é deficitário.

Para o Srs. terem uma idéia quando o Senador Dinarte Mariz anunciou que o Governo iria permitir a importação de algodão, no dia anterior eu havia estado no Ministério da Agricultura, com o Dr. Paulo Viana, e, já preocupado, teria perguntado ao Dr. Paulo se havia a possibilidade dessa importação. Porque, se houvesse, iria criar uma situação muito difícil para nós, que estávamos começando a colher e a comercializar nossa produção. Ele afirmou-me que não havia interesse nenhum do Governo importar o produto. Tive a oportunidade de apartear o Senador Dinarte Mariz e tranqüilizá-lo. A tarde, telefonei para o Dr. Paulo Viana e ele disse-me que, infelizmente, tinha tomado conhecimento dessa importação *draw-back*. Mas, o Ministério da Agricultura estava apto até a suspender as vendas do algodão que tinha em estoque, a fim de ajudar o produtor da região.

Com estes esclarecimentos, quero dizer aos Srs. o seguinte: ou o Governo modifica a estrutura comercial, ou o Governo estabelece uma legislação especial para o Nordeste. No Nordeste, o Oficial de Polícia, que é Delegado na minha terra, ganha menos que o meu motorista; o Juiz de Direito da minha terra, ganha menos que o meu motorista, e a professora primária da zona rural não chega a ganhar duzentos cruzeiros por mês, val de 40 até 200 cruzeiros. Se nós temos uma justiça mal remunerada, uma Polícia mal paga e as professoras sem ganhar o suficiente para terem estímulo e educar o povo da zona rural, para onde é que nós vamos ser arrastados?

Quero, antes de terminar, parabenizar V. Ex.^a Na oportunidade, por força de expressão, eu disse que considerava a importação imoral, mas imoral não era quem tinha autorizado a importação, mas por vir de encontro a uma situação difícil, porque nós tínhamos começado a colher a safra, tínhamos algodão em estoque na CFP para ser vendido. Alguns Senadores pediram que eu retirasse a expressão. Disse que não retirava porque não estava ofendendo a pessoa física do Dr. Benedito Moreira, a quem eu não conhecia. Estou conhecendo o Sr. pessoalmente e posso dizer-lhe, agora, que não tive, ao taxar de imoral a importação, absolutamente nada com o senhor. A importação, em si, é que eu considerava imoral, pela inoportunidade.

Acredito que precisamos desse diálogo e posso afirmar o seguinte: ou o Governo cuida desse setor objetivamente ou nós vamos ser arrastados para uma situação difícil. Hoje, na minha região, nenhum agricultor deseja que o filho continue na agricultura. O agricultor mais sofrido quer que o filho seja motorista, o outro quer que seja funcionário, ou vá servir o Exército, a Marinha ou Aeronáutica. O que tem uma situação melhor, está fugindo para a capital, para ver se o filho é médico. Ninguém quer que o filho continue na agricultura. Isso é uma coisa que está se vendo, o que é assustador. Temos, aqui, dois colegas do Rio Grande do Norte, o Deputado Ulisses Potiguar e o Deputado Vingt Rosado. Acredito que concordam comigo nestas assertivas porque é o que se vê lá. Se V. Ex.^a puder discordar, eu ficarei até grato porque é mais uma lição que recebo. Eu agradeço a V. Ex.^a, muito obrigado.

O SR. BENEDITO MOREIRA — Sr. Presidente, Sr. Senador, acho que, pela exposição de V. Ex.^a e pelo que abordei, não há conflitos profundos. A nossa preocupação, a de todos, é buscar a fórmula, o meio. V. Ex.^a nos deu um dado que confirma um tipo de preocupação e um ponto que abordei: para 200 mil vendedores, haveria 3 compradores. Reflete bem o que quis expressar por mecanismos de informação comercial. Quando abordo o problema agricultura e indústria, sempre me vem à mente os problemas que têm se repetido, no Brasil, em várias áreas; as nossas deficiências de infra-estrutura de comercialização e de mecanismo de mecanização interna. Este tem sido o grande problema do Brasil. Até mesmo na comercialização normal, nos grandes centros, pode-se verificar nos gêneros alimentícios, a que preço chegam ao consumidor. Quanto ao próprio tecido, no Brasil, hoje, o consumidor talvez pague os preços mais caros do mundo. Muitas vezes, quando se coteja o preço de uma fábrica e o preço final de uma camisa numa loja, numa *boutique*, há uma disparidade violenta. Quer dizer, não transformamos a estrutura comercial brasileira numa produção de escala e de grande eficiência e produtividade, para ganhar na escala e não em pequenas unidades.

Esse é um problema sério que tem preocupado, obviamente, o Governo, e tem que preocupar a todos nós, daqui por diante, porque a organização da comercialização no Brasil, de qualquer produto, em qualquer nível de elaboração, é fundamental para o produtor, que, às vezes, está sendo comprimido em benefício do intermediário, e para o próprio consumidor brasileiro que não agüenta. Nós somos consumidores, somos consumidores de uma renda bem melhor, e reclamamos todos os dias.

O Governo luta contra a inflação. O que é a inflação, no fundo? Tem alguma coisa de custo, muito de psicológico, e muito de especulação. Alguém especula em cima de uma condição de mercado. Esse dado que V. Ex.^a ofereceu, nos leva a uma preocupação. Tenho a mania de tentar ajudar, colaborar, sugerir, meter-me em vários assuntos. As vezes me dou mal, meto-me demais nas coisas e recebo críticas. A solução seria óbvia: se eu tenho numa determinada área, 200 mil vendedores, eu deveria caminhar para um mecanismo de ajudar esses vendedores a se organizarem, a formar *pool* ou associações, e no tempo, mesmo com a ajuda do Governo, eles mesmos se transformarem nos maquinistas. Então, passariam a operar em duas fases: a ganhar como produtor e operar como maquinista ou intermediário pelo menos na primeira fase, caso em que, obviamente, a remuneração deles seria muito maior do que é hoje. Esse fenômeno, me permito explicar a V. Ex.^a, é uma das nossas grandes lutas na exportação. Quan-

do eu luto, brigo, discuto e insisto na tese da comercialização externa no Brasil, buscando a forma de criar os trades nacionais, é para dar alternativa de canal de comercialização para o produtor brasileiro. O que ocorre hoje, o Brasil é um País FOB, o que se reflete um pouco da agricultura. Nós não vendemos a maior parte dos nossos produtos, nós somos comprados. Vêm os compradores e impõem condições. Qual é a grande luta da política de exportação brasileira? É abriremos posições externas, é, aos poucos, o Brasil alcançar posições ou etapas mais largas no mercado internacional, de modo a chegar o mais próximo possível do consumidor do seu produto.

O SR. AGENOR MARIA — Tem toda razão, em três dos nossos principais produtos de exportação, o café, o açúcar e o soja, os preços dependem do mercado internacional e o consumo do mercado internacional.

O SR. BENEDITO MOREIRA — Vou dar um exemplo a V. Ex.^a: a nossa luta nos últimos anos, de abrir canais de comercialização, é porque, não raro, as grandes fatias do bolo não estão com o produtor; no caso de um país, não está com o vendedor nacional, seja qual for; está com o intermediário internacional. A medida que nós conseguimos alcançar a etapa de intermediário, ou de semi-intermediário, nós estamos beneficiando a nossa coletividade, trazendo mais receita e dando melhor remuneração àqueles que participam do processo. Quando, anos atrás, busquei criar uma empresa mista de comercialização, chamada COBEC, tinha em mente que devia ter alguma coisa forte para encostar nas grandes unidades internacionais e tentar, pela primeira vez, fazer essas operações de escala em Bolsa. Foi o que conseguimos. A COBEC passou a ser uma das grandes operadoras de bolsa, a comprar de fora para dentro. O que consegui com a COBEC? Quando o mercado indicava um determinado preço para o soja, eu mandava a COBEC comprar a preço muito mais alto. E levei a COBEC a fazer acordo com Cooperativas de Produtores, de modo que a COBEC garantia a elas um preço muito mais alto do que qualquer um pagava no mercado, e a COBEC fazia cobertura de Bolsa. Ganhava em Bolsa e dava de volta a maior parte do ganho em Bolsa. Quer dizer, sendo uma trade nacional, o lucro vem para o Brasil e determinava que ela devolvesse grande parte do lucro às próprias cooperativas. Em certo momento, no ano passado, quando o preço estava a oitenta e pouco ou noventa, a COBEC estava pagando a cem, cento e cinco, o que levou todos os intermediários que operam no Brasil, inclusive as grandes multinacionais, a tentarem acompanhar os preços da COBEC e, não raro, fazer campanha contra a mesma, dizendo que a COBEC estava criando problemas no mercado.

Isto é apenas para indicar a V. Ex.^a que esta luta é do Brasil, como um todo, e ressaltar o fato de que, efetivamente, nós temos que, talvez com a colaboração de vários Setores do Governo, estudar uma fórmula, nessas áreas de grandes produtores e pequenos compradores, estudar um meio de ajudar tecnicamente, financeiramente esses produtores para que se juntem, se congreguem, e sejam o próprio transformador na primeira etapa, fazendo, no jogo do interior da agricultura, o que já ocorre muito no interior de São Paulo e do Sul do País, onde as cooperativas são fortes e organizadas. As vezes, faço brincadeiras com o pessoal de São Paulo e do Rio Grande do Sul, dizendo que sua organização de cooperativas, como a de São Paulo e a que será construída no Rio Grande do Sul, em pouco tempo serão as grandes multinacionais brasileiras: estão na agricultura, transportam, estão na indústria, quer dizer,

os próprios cooperativados produtores são industriais. Hoje, muitas organizações estão abrindo escritórios na Suíça e nos Estados Unidos para comercializar, operando em Bolsa, inclusive. De modo que é o produtor fazendo toda a escala de transformação econômica.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Sr. Diretor, para fazer inveja ao Rio Grande do Norte, no Ceará nós temos grandes cooperativas de algodão que fazem toda a gama de operações, desde a produção até a Bolsa de São Paulo.

O SR. BENEDITO MOREIRA — Estes dados são realmente impressionantes, isto é, dois ou três indivíduos manejando uma coletividade grande. Esse é um problema que, se nós resolvermos, nenhum dra-wack de futuro irá ter influência, porque o homem adquire uma certa base, uma certa estrutura, um certo grau de defesa tais que as pequenas especulações já não influem muito mais sobre ele.

Este é um ponto, Sr. Presidente, sobre que poderíamos pensar. De nossa parte, na CACEX e em outros órgãos da área fazendária, e acredito que no próprio Ministério da Agricultura, poderíamos estudar um meio para começarmos a buscar mecanismos para solucionar esses problemas na sua verdadeira origem.

O SR. AGENOR MARIA — Temos uma cooperativa, no Rio Grande do Norte, que, se tiver a ajuda necessária, poderá servir de exemplo para o resto do Estado. Infelizmente, é uma cooperativa que fica em um recanto do Estado e não pode fazer a movimentação de compra em toda a região produtora da malvária, mas vem crescendo aos poucos, numa demonstração de que só o cooperativismo poderá realmente resolver nosso problema. Mas já temos uma no Rio Grande do Norte e não é caso de inveja do Ceará, que está se saindo muito bem.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — No caso, o Rio Grande do Norte terá que tomar a bênção ao Ceará, porque, lá, cooperativa organizada enfrenta a SANBRA, toma-lhe os produtores que estavam agarrados aos créditos das multinacionais. Lá, a cooperativa realmente enfrenta os grandes maquinistas e está lhes tomando paulatinamente os fregueses. Nós encontramos, no Rio Grande do Norte, uma situação extremamente desfavorável para o algodão, que é estar com a sua comercialização praticamente na mão — as exceções confirmando a regra — de grandes companhias estrangeiras. No Ceará, não. Temos o exemplo, que está proliferando, da COPITA, da Cooperativa Central, da Cooperativa Agrícola de Maranguape, para somente citar três, que enfrentam vitoriosamente tanto os maquinistas locais, como a única multinacional que temos lá, agindo em nosso território, que é a SANBRA, e está lhe tomando paulatinamente os produtores, pela conscientização que eles têm de que fazem muito melhor negócio se organizando e vendendo seu próprio produto.

Não discuto o modo de como se comercializa o algodão no Rio Grande do Norte. Estamos mostrando que realmente há soluções para isso. Mas, também, eminente Senador, há dificuldades, reconhecemos, dificuldades muito grande no caso do Rio Grande do Norte. Essas companhias estavam radicadas há muitíssimo tempo lá. A de Vocês é SANBRA e Anderson Clayton, não é? SANBRA e Machine Cotton.

O SR. AGENOR MARIA — A SANBRA conseguiu um acordo com a Machine Cotton e esta, que comprava na região do Trairi, fechou a Usina do Trairi e a SANBRA não entra na região do Matão. Elas dividiram o Estado em duas partes.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Mas, eminente Senador, e os maquinistas locais, que não são alienígenas, os nossos? O Ceará tem uma gama muito grande de maquinistas, como são chamados.

O SR. AGENOR MARIA — Nós temos pequenos maquinistas aqui, abaixo de 5 milhões de quilos.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Quanto?

O SR. AGENOR MARIA — Pequenos maquinistas. Cinco milhões de quilos para baixo.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Realmente, parece que não se desenvolveu esse ramo de atividades. Em nosso Estado, não. Ao contrário, as grandes fortunas, hoje, do Ceará, são oriundas — exceções confirmando a regra — de maquinistas de algodão.

O SR. AGENOR MARIA — Aliás, no Rio Grande do Norte quem dita o preço é SANBRA.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Mas já está mostrado ao Rio Grande do Norte qual é o caminho: a atividade, seja do investidor local, seja do cooperativismo.

O SR. AGENOR MARIA — É que, hoje, a pluma passou quase a ser um subproduto do caroço, porque a valorização da torta e do óleo é uma coisa formidável, e há procura. Muitos pecuaristas pagam a torta adiantado, pela necessidade que têm dela.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — E há industrial local de óleo na terra de óleo na terra de V. Ex.^a, em grande escala?

O SR. AGENOR MARIA — Muitas vezes falta o óleo bruto para refinar. Temos refinaria de óleo, mas não temos óleo bruto suficiente para atender à demanda da refinaria.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Mas, o óleo é derivado do caroço...

O SR. AGENOR MARIA — Mas, muitas vezes, o óleo bruto não chega à quantidade que eles esperam ou querem para desenvolver a refinaria de óleo.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Eminente Senador, desculpe-me o aparte, mas é justamente para elucidar, porque o Dr. Benedito vai nos ajudar, no fim, a resolver o problema geral. No Ceará, o maquinista, que começou como simples prensador, hoje é industrial do óleo. Quer dizer, ele compra o algodão, descaroça-o, faz a prensagem de um lado e de outro lado o aproveitamento na torta, pois tem sua destilaria de óleo vizinha. De maneira que ele mesmo se supre de toda a matéria-prima necessária para a atividade.

O SR. AGENOR MARIA — No Rio Grande do Norte é diferente. Nós temos a região no Seridó, constituída de vinte e dois municípios, com cento e tantas mil propriedades, e temos apenas uma refinaria que fica em Jardim do Seridó. Os demais maquinistas não têm refinaria de óleo, vendem o óleo bruto.

Mas o que eu quero concluir é que o algodão, hoje, não é só a pluma. É o subproduto derivado do caroço, que é altamente valorizado, como a torta, que, dada a valorização do queijo, do leite, da manteiga, é muito procurada e muito valorizada.

O SR. BENEDITO MOREIRA — Gostaria de dizer a V. Ex.^a, se me permite, que, preocupado com o problema do algodão, há algum tempo atrás, inclusive nós mantivemos a exportação aberta para a torta, em que pese os fortes protestos do pessoal de ração e, às vezes, do Ministério da Agricultura, cujo pessoal também não gostava disso. Também óleo de caroço de algodão é de livre exportação, porque o óleo de soja passou a ser o principal no consumo interno.

Então, mantive essas duas aberturas porque tinham possibilidade de exportação e eram um meio de ajudar o preço do produto do mercado interno, a maneira indireta de tentar fortalecer o preço. Se a pluma não pode ser exportada, pelo menos os outros dois podem dar uma amplitude de mercado que, normalmente, não haveria no mercado interno.

O SR. ULISSES POTIGUAR — Eu vim para cá com o pessimismo do nordestino. Mas, quero confessar a V. S.^a que estou plenamente satisfeito e convencido pelo que acaba de ser exposto pelo Diretor da CACEX. Acontece o seguinte: se existir em minhas declarações algo de agressivo — eu espero que não aconteça — talvez seja porque trago impregnado na minha personalidade aquela forma do cacto nordestino, em que somos obrigados a nos invertermos sobre nós mesmos para nos livrarmos do meio-ambiente.

O nobre Senador por Sergipe, Senador Augusto Franco, disse que, quando do discurso do Senador Dinarte Mariz, pediu a S. Ex.^a um voto de confiança ao Governo. Acredito que o Senador Dinarte Mariz, mais do que ninguém pelo menos é o que exterioriza, deve ter confiança e dar sempre um voto de confiança ao atual Governo. Acontece que, naquele momento, quem falava não era o Senador Dinarte Mariz; era o porta-voz de um povo sofrido, espolido, em que 70% da população se vê obrigada a cultivar, a viver da agricultura. No Seridó e no sertão nordestino, não se tem direito à opção, como no Sul. Nós temos que plantar o algodão. Cito um exemplo: no meu município, que é um dos maiores produtores de algodão seridó, o Município de Parelhas, das suas terras agricultáveis 92% são plantadas de algodoeiro.

Em uma região madrastra, onde apenas 13% das suas terras são cultiváveis, já demos mais do que voto de confiança. Poderia citar um caso particular: o meu avô foi o que aquele cientista inglês, chamado Arnold, que andou pelo Brasil em 1920, chamou de um cientista empírico: era um matuto estudioso do algodão, dedicado totalmente ao cultivo. Na sua obra, inclusive, o inglês chegou a dizer que encontrou lá um homem de largas visões e de um sentido social muito avançado para a época! É bem verdade. O meu avô, ao falecer, deixou plantio de algodão, era tido como um dos grandes produtores do meu município, um homem que ocupava na escala social uma posição de relevo. Hoje, por incrível que possa parecer, o único neto dos seus 23, continua agricultor, sou eu. Os demais, foram obrigados a vender as suas terras. Para gozar a vida? Não! Por decadência. Por progresso? Não! Por regressão. Muitos são funcionários públicos do Estado do Rio Grande do Norte, que não precisa dizer a condição. Motorista, temos vários aqui, em Brasília, primos meus. Acho que devo ter seguido os conselhos do sertanejo: me formei em medicina. (Risos.) Por isso, tenho sobrevivido. (Risos.) Resultado: é essa a situação.

Hoje, lá no Seridó, não dizemos que somos agricultores. Já existe, na agricultura, uma subclasse social, que é a do plantador de algodão. Quando perguntam: o senhor é agricultor? Respondemos: Não! Eu sou plantador de algodão. Quer dizer, está num nível inferior.

Acho que continuamos a dar voto de confiança ao Governo, tanto que é uma região onde o Governo, principalmente no meu município, em todas as eleições, consegue 97% do eleitorado. Está havendo voto de confiança por demais. O Seridó, que são 22 municípios — está aí o Senador Agenor Maria do MDB — não tem um só Prefeito do MDB. Todos, são da ARENA. Agora, esperamos que haja também a recidiva. Aqui não vai nenhuma crítica ao Governo, tal-

vez seja a aspereza do cacto nordestino, mas é preciso uma compensação. Com a sua boa intenção, com essa preocupação da valorização do homem, dê as condições através dos seus técnicos. Evidenciaria alguma dessas, como ajuda: fala-se que o algodão brasileiro é comprado num preço superior ao preço internacional. Concordamos! Acontece que nós, agricultores do Nordeste, vivemos no preço do Brasil; compramos leite na base do preço do leite do Brasil; carne no preço da carne brasileira; feijão, — inclusive o Brasil está importando o chileno, que é mais barato do que o nosso — nós do Nordeste compramos o feijão do Nordeste. Como é que podemos vender a nossa mercadoria no preço internacional, se vivemos no preço nacional? Não se tem condição de equilibrar a nossa balança. Vendemos o único produto que temos — o algodão — ao preço internacional e vivemos ao preço nacional.

O senhor disse que não houve autorização do Governo para a importação. Compreendemos e estamos certos. O Senador Agenor Maria fixou o porto de que houve um efeito psicológico que redundou num material, porque, imediatamente, o algodão do Seridó caiu de preço em 20%; era 10 cruzeiros e passou para 8 cruzeiros. Quer dizer, simples autorização de uma manobra comercial que o Governo autorizou, de 1.000 toneladas, imediatamente, teve um reflexo em cima de 605 mil toneladas, baseadas na produção do ano passado, do Nordeste, do Maranhão à Bahia. Mil toneladas teve o poder de fazer cair o preço de 605 mil. É impossível a gente viver!

Há uma descrença do plantador do algodão? Não, em absoluto. O que acontece é uma gama de erros que existem. Vamos ao Banco do Brasil e ele nos financia somente 60%. O plantador de algodão de fibra longa já não tem mais estímulo, porque o preço mínimo não é mais fixado naquela proporção da fibra. Há uma pequena diferença. Está havendo quase que uma coincidência de fibra curta com a longa. Posso citar um exemplo material: fiz com a SUDENE, numa propriedade que tenho, um campo básico, 100 hectares de algodão para o qual a SUDENE me dava uma ajuda e se comprometia dar um preço superior ao do mercado. Entrei em negociações, cumprí todas as exigências: assistência técnica, não poder botar gado no campo, cercar, enfim, todas as exigências. Quando chegou a hora de vendermos, naquela época, o algodão estava a 3,20, chegou o comprador que era único: SANBRA. Disse que ia me pagar a 2,80. Eu clinicamente, pois sou um pouco mais vivído que os meus companheiros — respondi: muito bem! Não entrego e vou dar um escândalo. Inclusive existem jornais desejosos de receber esse escândalo para vender. E já tenho um Deputado aqui na Assembléia, meu amigo, que também vai fazer a denúncia. Vocês me prometem um preço melhor e vêm com um inferior? Que estímulo vocês me dão? Eu planto uma semente que vai ser redistribuída a todos os agricultores, e o prêmio que tenho é vender por menos? Então vou plantar um algodão de fibra pior e vender por mais. Porque o que não é desse campo, vou vender a 3,20. Vocês querem comprar a 3,00 e 2,80? O que resultou? Na ida à minha cidade, o inspetor da SANBRA me chamou para um acordo: o preço que me dava era o corrente, com a condição de não dizer a ninguém. Eu aceitei o preço. Agora, não dizer a ninguém só me responsabilizava dentro do meu consultório. Da calçada para fora, não. (Risos.) Realmente, não disse a ninguém, no meu consultório, mas no meio da rua, disse a todo o mundo a manobra que tinha sido feita.

Acredito que uma das maneiras de trazer a solução é o cooperativismo. No Seridó, foi feita uma ex-

periência não nesse sentido, mas com agropecuárias, quase todas fracassadas. Quando não era o gerente que estourava, era o gerente que fazia as manobras; era o gerente que tinha os seus afiliados, tinha sempre um cochicho no outro gabinete. Houve o descrédito, o homem do Seridó deixou de confiar na cooperativa.

Outro fator também é a questão da nossa produtividade. Não temos condições de competir. Se temos uma média de 250 kg por hectare, que foi a média em nosso Município, no Paraná temos 450 em pluma, já São Paulo tem 300. O nosso em pluma dá em média 104 kg/hect. Não temos condições de competir. Depois, a nossa terra não se presta para a mecanização. Existem áreas de algodão, no meu Município, em que não cabe o trator.

Diria o seguinte: nós temos oitocentos e dezolito propriedades no meu município, seiscentos e cinquenta e oito têm menos de cinquenta hectares; setecentos e tantos têm menos de cem hectares. Onde colocar estes tratores, se apenas 13% são agricultáveis?

Então, o que acontece? Lutamos com a mão-de-obra mais cara, temos uma produção menor que a dos outros. Nós temos que partir para quê? Para melhorar a nossa fibra e aumentar a nossa produtividade. O ponto crucial do plantador de algodão do Seridó é aumentar a produção. Como fazer isto? Nós sabemos que antigamente nós tínhamos a melhor produção, mas o plantador de algodão do Seridó estava incorrendo no mesmo erro do plantador da Índia, em que a produtividade e o teor da fibra caíam dia-a-dia. O Governo ainda não conseguiu nos dar uma semente com que tenhamos uma melhor produção. Temos três tipos de sementes: cruzeta, São Miguel e aquela P-1 que é da Paraíba, é a que se distribui e se vende. Nós temos uma obrigação, hoje, no Rio Grande do Norte, de só comprar semente ao Estado, que diz vender sementes selecionadas. O que acontece? Melhorou um pouco a semente, a fibra, mas caiu a resistência do algodão.

Antigamente o algodão do Seridó resistia até vinte anos, até vinte anos produzia. Hoje, no quarto ano a produção já cai assustadoramente. Planta-se o algodão: no primeiro ano ele não dá 10%; no segundo ano, produz melhor; no terceiro, também, mas no quarto, nós já temos que arrancar. Por quanto, hoje, sai um hectare para se refazer a raiz? Uma fortuna, uma coisa assustadora. Muitas vezes se refaz, naquele ano não chove, prejuízo, no outro ano torna não chover, prejuízo. Quer dizer, é um problema muito sério que o Governo tem.

Os erros da parte do Governo, acreditamos seja o financiamento e a classificação. Nós ficamos presos aos classificadores, que são exemplos que não convêm, sequer, enunciar, porque todos os dias nós vemos isto: os juros, depois o ICM que incide, no Nordeste, assustadoramente. Não temos condições de competir com o Sul. Não temos nenhuma vantagem. A gente vê o plantador de café: quando há a geadas o Governo socorre. A nós, não: dois anos de seca é o suficiente para que quase todo o algodão morra. Nós não temos nenhuma vantagem no plantar.

Então esses problemas que trazem mais problemas para o País, faz com que haja o desestímulo. Essas correntes migratórias, do homem que abandona o campo, são decorrência natural, não há condições de o indivíduo trabalhar o ano todo para, no fim do ano, não ter direito a um centavo de saldo e ficar devendo. É o submundo, o indivíduo trabalhar pelo alimento como um animal, é animalizar por demais o homem. O que acontece? São as cidades hipertrofiadas. Pelo poder de atração que tem a região urbana?

Não. É o poder de expulsão que tem a zona rural. Nós hoje vemos o que? A cidade de Natal, com quase 400 mil habitantes, enquanto cidades do interior estão se despovoando. Ninguém quer morar no interior. Por quê? Como disse o Senador Agenor Maria, é uma verdade, ficam hoje no interior os velhos do FUNRURAL, com a aposentadoria, os inválidos, as crianças e as esposas, enquanto os maridos ganham alguma coisa nos grandes centros e mandam buscá-las. Este é o grande problema.

O maior problema do plantador de algodão não é a pobreza, não é a miséria e o problema, social, está acima de tudo isto. Continuo a dizer ao Senador por Sergipe: o Seridoense e o nordestino continuam dando o seu crédito de confiança ao Governo. Aguardamos que ele dê uma solução, porque, desde o tempo do Império, se pede uma solução para o plantador de algodão. Sempre se pede um voto de confiança e até hoje não chegou até nós essa solução. Portanto, o Senador Dinarte Mariz, quando falava, não era como o Senador da ARENA, o porta-voz da Revolução, o homem de uma linha dura, não, ele falava apenas como seus antepassados, os seus filhos e seus netos que são plantadores de algodão e sofrem na sua própria carne o problema, a dor. Quem geme com dor não pode esperar. Quando dão um voto de confiança ao médico? Ora, nós, dentro da profissão, encontramos o nosso paciente gritando de dor, aplicamos uma injeção e dizemos: dentro de cinco minutos a dor passa. Ele diz: cinco minutos, ainda, para essa dor passar? O que direi eu, que três gerações minhas se acabaram plantando algodão? Que explicação poderei dar aos meus filhos e, no dia de amanhã, prometer aos meus netos?

Acho que a solução está na mão do Governo, porque o voto de confiança nós estamos dando.

O SR. VINGT ROSADO — Sr. Presidente, creio que estamos diante de um quadro excepcional. O que ocorreu no Nordeste foi aquilo que em toda a atividade humana provoca reações. Nós tivemos a frustração das perspectivas, a frustração das previsões. Depois de um ano, como o de 1976, de inverno irregular, de estiagem generalizada na região nordestina, todos os nordestinos, não só os plantadores de algodão, mas os que têm alguma responsabilidade na vida daquela região, passaram a olhar, já que as suas agriculturas de subsistência haviam fenecido antes de produzir, já que o milho, o feijão e o arroz, enfim, que toda essa gama imensa desse tipo de agricultura havia falhado, as suas esperanças se voltaram violentamente para o algodão. Todos nós estávamos convencidos de que o preço do algodão, apesar de sabermos de antemão que teríamos uma safra reduzida, que o preço do algodão iria salvar o homem nordestino, o produtor nordestino. E aqui, por coincidência, o Rio Grande do Norte está bem representado com a presença de dois ilustres Senadores, com a minha humilde presença e a do meu colega Deputado Ulisses Potiguar, que tão bem falou, por ser um Seridoense de boa cepa, herdeiro da tradição de plantador de algodão. S. Ex.^a, como o Senador Agenor Maria, são experts no assunto.

Não sou homem do Seridó, sou vizinho do Senador Virgílio Távora, sou de Mossoró, da zona oeste do Estado. Mas quero expressar que essa frustração, realmente, em termos das perspectivas, é que criou o impacto no Nordeste, em especial ao Rio Grande do Norte. A reação aí está: foi natural, toda a representação do Estado e da região mobilizando seus sócios, fazendo apelos das tribunas da Câmara e do Senado, fazendo gestões junto aos órgãos do Governo para que não ocorresse o que, estamos certos, não vai ocorrer. Realmente, a pequena importação, simbólica até, se não me engano de duas mil toneladas,

provocou a baixa do algodão. Essa afirmativa foi feita há pouco pelo Senador Agenor Maria, pelo Deputado Ulisses Potiguar e por todos. É uma realidade. Os interessados, de certo, os industriais têxteis, e me permite o ilustre Senador Augusto Franco, que têm o seu interesse a resguardar, que querem comprar o algodão a preço mais baixo, que desejam ter condições de competição no mercado internacional para vender os seus produtos manufaturados, desejam comprar o algodão em condições que atendam seus interesses. Ao meu ver, há aí um pequeno choque e o Governo tem que ser o mediador. O interesse dos industriais têxteis e o interesse dos pequenos produtores do Nordeste. As safras do Sul, sempre quando ocorrem, não só são vendidas no mercado nacional para o consumo nacional, como também, em algumas oportunidades, de algumas feitas, tem havido exportação. No caso do Nordeste, não sei se é falta de sorte a nossa, quando chega a hora de produzirmos, vem sempre esse anátema, quase como uma condenação, de que vão importar algodão, de que o Governo vai importar algodão.

Acho que o Governo está resguardando nesta hora, os interesses dos produtores nordestinos e quero dizer a V. S.^a, como representante do Rio Grande do Norte, da minha satisfação por ter ouvido a exposição de V. S.^a e da confiança em que o Governo não permitirá mais a importação. Está claro, por suas próprias palavras, que a produção nacional será *quantum satis*, o suficiente, o bastante para o consumo nacional. Então, não devemos importar algodão porque, por menor que seja essa importação, haverá, por certo sempre ocorrerá o que aconteceu dos especuladores, dos interessados na baixa do preço do algodão alardearem que, ao invés de duas mil toneladas, vão importar cem mil e, conseqüentemente, provocar a baixa do preço do algodão.

Quero deixar patente, também, a minha solidariedade a todos os representantes do Nordeste que, em boa hora, alertaram o Governo para que este erro não fosse cometido, para que o Governo não permitisse a importação em massa, que viesse a afetar os preços. Eu falava, há pouco, e creio que fui compreendido, que estávamos diante da frustração de perspectivas. O nordestino ficou aguardando a venda do seu produto, do seu algodão, para se cobrir um pouco da defasagem imensa, dos prejuízos advindos da falência quase total da produção dos produtos de subsistência. Daí, mais grave ainda, ficou o problema e, sem dúvida nenhuma, já que foi abordado o problema de cooperativas, eu espoo a idéia, a tese, de que a cooperativa ainda é uma solução. O Senador Virgílio Távora, ressaltava a maneira como tem agido o cooperativismo no seu Estado, competindo, inclusive, com as multinacionais. O Senador Agenor Maria falou que, no Rio Grande do Norte, existiam somente três grandes compradores de algodão. Creio que há mais de uma dezena, e S. Ex.^a poderá inclusive reformular a sua informação.

O SR. AGENOR MARIA — Aliás, não são três, são dois, a SANBRA e a MACHINE, por que os demais não têm condições.

O SR. VINGT ROSADO — Mas, V. Ex.^a vai me permitir... Mas existem grandes firmas rio-grandenses-do-norte que comprem o algodão do nosso Estado, como "Nobre e Dantas", e, na minha região, "Alfredo Fernandes", como...

O SR. ULISSES POTIGUAR — Então, há diferença entre SANBRA e MACHINE? Para nós são multinacionais.

O SR. VINGT ROSADO — Sim, mas eles comprem a preços razoáveis, também. Recebem o algodão para

pagar somente dois meses depois, pelo preço da época. Agem corretamente, embora que, para isto, o organismo, o instrumento ideal seja a cooperativa. E devemos tomar o exemplo do Ceará. Já que na minha região existe uma cooperativa vitoriosa que é a do MAREMAL, que o Estado aponte outras cooperativas. No Ceará, por exemplo, a de "Iracema" que é uma cooperativa vitoriosa.

Desejo concluir, Dr. Benedito, dando esta minha impressão e fazendo estas considerações, de que estamos confiantes em que o Governo não permitirá que as importações se repitam. Não é nem pela quantidade. Se o consumo vai ser de 450 mil toneladas, 10 mil não teriam sentido. Mas essas 10 mil toneladas fazem tanto mal ao preço do algodão, que V. S.^a não pode imaginar. Os interesses, os entreschoques que, nos bastidores, os problemas dessa natureza processam, são de tal ordem que, às vezes, nos foge à capacidade de análise. Mas, expresso, ao finalizar, a minha confiança, a nossa confiança de que o Governo, sensível ao problema — o Nordeste já é uma região-problema — sensível a esse detalhe do problema, não permita a importação e todos nós nos daremos por satisfeitos de termos cumprido o nosso dever, no sentido da defesa dos interesses dos produtores.

O SR. AUGUSTO FRANCO — Permite um aparte?

O SR. VINGT ROSADO — Pois não, Senador, com todo o prazer.

O SR. AUGUSTO FRANCO — V. Ex.^a naturalmente, quer dizer neste momento, porque o consumo de algodão, há alguns anos, e o Diretor poderá confirmar, girava em torno de 200 mil toneladas. Hoje, está em 450 mil toneladas. Então, ou o algodão anda com a produção dos manufaturados ou, então, temos que procurar uma outra solução para o Brasil. A solução acertada seria a de produzir mais, ajudar mais o algodão. Eu estou de acordo, pois sou de um Estado onde se planta muito pouco, mas se planta. A solução seria aumentar essa produção, porque o setor manufatureiro, no Brasil, é o dos que, percentualmente, vem aumentando mais no mundo. A prova está aí, de 200 mil toneladas passa para 450 mil o seu consumo, apesar de estar aumentando, percentualmente, muito mais o sintético. Nós não podemos desprezar o algodão. Então, devemos realmente incentivar o máximo a nossa produção de algodão. No Nordeste, no Sul, enfim, no Brasil. Muito obrigado.

O SR. VINGT ROSADO — Nobre Senador, agradeço o seu aparte, mas entendo que V. Ex.^a está concordando com as nossas palavras, que haja mais indústria têxtil, que haja produção e consumo para esta produção, porque, se chegarmos ao ponto de uma superprodução, lógico que iremos para os preços vis, para a queda da cotação do preço do algodão.

Concluindo, Sr. Presidente, desejo expressar ao Dr. Benedito a minha satisfação por ter ouvido a sua feliz exposição e, também, por termos aqui os representantes do Rio Grande do Norte, sob a Presidência de um ilustre Senador do meu Estado, tratando de assunto de tal magnitude, que representa a defesa do interesse de mais da metade da população do nosso Estado que é o Rio Grande do Norte. E a confiança de que, pelas palavras de V. S.^a, o Governo não mudará de trilha e haverá de continuar a considerar o Brasil como um todo, não esquecendo que o Nordeste precisa de melhores olhos até do que a região Sul, pelas benesses que esta recebe, pelas condições ecológicas especiais que tem, por todos os motivos, enfim, que deixam o País nessa condição de desigualdade entre uma região e outra.

Eram estas as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Sr. Diretor, nós podemos nos felicitar pelo *affair*, porque é do encontro, da troca de opiniões, que nasce a verdade. Como Líder do Governo para assuntos econômicos na Casa Alta, aqui, no Senado Federal, sempre procuramos, quando travamos discussões com a nobre Oposição, apresentarmos dados e sobre eles discutirmos; apresentamos opiniões e verificamos se aquelas premissas básicas, que embasam as nossas idéias, são indiscutíveis. Em função disso, V. S.^a fez uma exposição, que podemos citar cartesiana, do assunto. Mas, se deu aquele susto tão grande a todos nós do Nordeste, a notícia inicial de uma importação, que seria em cadeia, de algodão, que V. S.^a tão bem situou, limitando no tempo e no espaço e nas suas finalidades, por outro lado, nos deu o ensejo desse contato com um homem que, há muito tempo, vem lidando com a comercialização de produtos nossos no Exterior e que tanto se preocupa com o básico dessa nossa atividade exportadora, que é justamente a produção agrícola.

Veja V. Ex.^a que a carência daquela infra-estrutura de comercialização se manifesta, no Nordeste, principalmente no caso do cultivo do algodão na zona hiperxerófila, citada aqui, que é esta do Rio Grande do Norte, do Oeste da Paraíba e de Pernambuco, e ainda oferecem contornos mais graves. Vê-se que, a um tempo mais curto, a sua atenção vai se dirigir com mais percuência para esse assunto, porque é uma zona dentro do Nordeste, considerado como um todo único, quando nós sabemos que são regiões bem diferentes, aquela em que a agricultura é mais difícil.

Dentro do nosso próprio Estado do Ceará, temos regiões diferenciadíssimas, no caso do algodão, em que há agricultores de algodão que vivem razoavelmente bem e outros que sofrem as agrurias do Rio Grande do Norte. Imagine V. Ex.^a, numa região, num Estado, numa Unidade da Federação em que a cultura do algodão se dá praticamente no sertão hiperxerófito — exceções confirmando a regra. E poderíamos, com V. Ex.^a, cuidar bem de examinar a questão de como tornar possível continuar a atividade fabril à base de algodão, e porque ela tende a puxar para os produtos sintéticos, lamentavelmente, e a remuneração mínima que esse agricultor tem, seja nesse aperfeiçoamento de comercialização e nessa zona especial do Nordeste, no sertão hiperxerófito, seja em regiões localizadas do nosso Estado. Talvez o Governo pudesse prestar uma assistência, ainda mais forte, para montar uma infra-estrutura de comercialização desses produtos, como o incentivo ao máximo do cooperativismo, dado às experiências bem positivas que temos no nosso Estado, de cooperativismo para o algodão, porque são cooperativas de algodão, que se denominam de Cooperativa Agrícola Mista de Algodão ou Cooperativa de Algodão de Itapagé, a COOPITA, por exemplo, e assim sucessivamente. E algo que pudéssemos fazer a respeito do ICM, não-nos referimos a mudanças do ICM. Mas, o algodão, por exemplo, principalmente o algodão de fibra longa, tem uma produtividade que está decrescendo a olhos vistos, talvez pudesse ser isento de toda a tributação do ICM, isto é, o agricultor. Mas, para isto, eu levaria o Estado à falência. Então, poderíamos talvez estudar — seria uma sugestão que daríamos — um mecanismo, semelhante àquela compensação dada à exportação, do ICM, que o Governo, em tão boa hora, fez para com os Estados nordestinos, dentro daquele Convênio. Isto é, nós, dos Estados nordestinos, estávamos praticamente incapazes de exportar. E, na

competição, chegava ao ponto de mandarmos nossos produtos para São Paulo, para que de São Paulo fossem exportados. A terra do ilustre Líder da Minoria, até nisto, é privilegiada, porque o Governo Estadual tinha capacidade de cumprir o preceito do crédito do ICM ser pago, quando nós não podíamos.

O Governo Federal, numa atitude muito louvável — e aqui não é o Líder deste Governo, mas o nordestino que diz — fez o convênio com esses diferentes Estados para tornar possível a exportação, e sabe V. Ex.^a melhor do que eu, porque não estou ensinando Pai Nosso ao vigário. Mas poderíamos estudar mecanismo talvez semelhante. Isso não pode ser feito em cima da perna, mas que houvesse uma compensação para a dispensa do ICM, pelo menos do algodão de diferentes regiões do Nordeste, por parte do Governo do Estado, óbvio, por compensação federal. Por exemplo, para o algodão de fibra longa — não sei se estenderia a todo o algodão, mas ao algodão de fibra longa, é uma hipótese — que é uma produção baixa e que, vamos dizer, só é produzido lá. E lá, principalmente no hiperxerófito, só se produz o algodão de fibra longa. Quer dizer, se eu quiser plantar outra coisa na zona hiperxerófito, tiver outra atividade, estou perdendo tempo e latim, porque a atividade agrícola naquela região é a do algodão de fibra longa. E só em determinadas regiões do Rio Grande do Norte, da Paraíba (Oeste) e do Ceará — no Rio Grande do Norte, que é o maior produtor de algodão de fibra longa, o Ceará é o maior produtor de algodão, no conjunto de todo o Nordeste — para esse algodão de fibra longa, que tem uma produtividade muito pequena, compensada por sua qualidade de ser de fibra longa, e que não temos nas outras regiões do País, talvez nós pudéssemos estudar, não queremos convencer, mas é apenas uma idéia para os conselhos de Estado em que já temos ganho um aliado em V. S.^a, uma compensação. Então, o algodão de fibra longa não seria sujeito ao ICM. O Governo Federal, assim como faz a compensação para a exportação de produtos que nossos governos estaduais não têm capacidade de efetuar o pagamento do crédito do ICM respectivo, talvez pudesse fazer o mesmo em matéria de algodão de fibra longa. Seria um incentivo para a produção e, ao mesmo tempo, tornava rentável uma cultura que, no momento, passa por dificuldades.

Finalmente, devo dizer a V. Ex.^a que acredito que, ante suas explicações, dúvida não nos restou de que, realmente, não havia a propalada importação em massa de algodão, de maneira a fazer baixar os preços, como todo mundo aqui citava, que era para arrebentar os preços.

Eram estas as palavras finais que, como Líder do Governo, queríamos dizer a V. Ex.^a, nas quais intercalamos, justamente, aquilo de representante nordestino e, mais do que tudo, de brasileiro que quer ver as regiões brasileiras crescerem, uniformemente, como é nosso desejo. Só poderia dar os parabéns a V. Ex.^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, devo me congratular pela iniciativa que tive, de propor a constituição desta Subcomissão. Na reunião de hoje, é pena que não tenha tido uma assistência e uma documentação maior, se deu uma grande lição de brasilidade e de espírito público, em que todos ficamos encantados com a exposição do Dr. Benedito Moreira que, como Diretor da CACEX, nos deu uma informação objetiva sobre aquela medida, mostrando que tratava-se de uma medida isolada e não o início

de uma ameaçadora série de autorizações semelhantes. Muito lucrarmos com a exposição de S. S.^a, mas acho que lucrarmos mais com o depoimento dos representantes dos Estados nordestinos. E, S. S.^a deve ter aproveitado, como eu, que não sou do Nordeste, sou de São Paulo, aproveitei e vi, realmente, uma grande lição de brasilidade.

A repercussão dessa operação, na qual a autorização foi para duas mil toneladas, mas S. S.^a nos informa que talvez não chegue a mil toneladas, a repercussão psicológica é um fato inesperado. Só o depoimento vivo desses autênticos representantes do Estado é que pôde nos mostrar, claramente, o prejuízo enorme que, para essa região, representou e poderá representar uma medida desta natureza. Mas, mais importante do que o fato isolado que ficou bem circunscrito na exposição do Dr. Benedito Moreira, foi a focalização desses aspectos concretos.

Vimos, aqui, em tese, reconhecida a necessidade de que a agricultura continue a continuará a ser a base da nossa exportação. E o algodão está nesta posição. Aqui se viu, também, a ameaça representada pelo sintético — na origem do petróleo que é importado e que não está na linha do interesse nacional — e não podemos tratar, indiferentemente, uma coisa e outra. O Governo ou os responsáveis, como o Parlamento, e eu me incluo entre aqueles que têm parcelas de responsabilidade, e lembro um compromisso que assumi em Mossoró, na presença do Senador Agenor Maria, então candidato, que me chamava para assumir, como homem de São Paulo, o compromisso de lutar por um tratamento em benefício do Nordeste que não pode ser tratado em pé de igualdade com o Sul, ou São Paulo, ou outras Regiões que têm outras condições. Para o Nordeste é necessário — e aqui ficou patente — um tratamento especial, de isenções, por exemplo, do ICM, que devem ser compensadas por medidas que não tornem também o Estado enfraquecido na sua atuação.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Insolvável porque, ...

O SR. FRANCO MONTORO — É claro.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — ...a receita dos Estados nordestinos, o máximo desses citados aí: Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará é baseada, nitidamente, sem sombra de dúvida, no ICM do algodão.

O SR. FRANCO MONTORO — Não há dúvida. Acho que esse fato ficou patente. E houve, aqui, uma preocupação nacional com o problema. Acho que o debate da questão nesta Subcomissão que, ao examiná-la, teve a feliz idéia de começar pelo depoimento do Diretor da CACEX, Dr. Benedito Moreira, mostra como o Congresso, pela pluralidade de representações, pelo diálogo que é normal na vida parlamentar, é o grande instrumento para a solução desses problemas. Muitas vezes, um técnico com as melhores intenções, com toda a sua competência, evidentemente não pode ter a informação que só a representação local pode ter. Aqui, vários deles referiram-se à presença dos representantes da SANBRA, ou de outras organizações, que estão mais presentes do que, muitas vezes, os órgãos do próprio Poder Público e que exigem, da parte das autoridades executivas ou legislativas, essa abertura para consideração.

Acho que, hoje, muita luz se fez sobre o problema. Aprendi muito e penso que o ilustre representante da CACEX, apesar de ser uma grande autoridade, sentiu muita coisa que é profundamente trágica para nossa realidade. Acho que essa preocupação com o bem comum, que dominou este depoimento,

demonstra que, acima das divergências partidárias e dos partidos, há certos problemas que, por sua objetividade, se impõem à consideração de todos.

Agradeço a presença de V. Ex.^a, a objetividade dos debates e a contribuição que todos trouxeram a esta humilde iniciativa que tomamos e que se revela da maior importância, no seu prosseguimento, para o esclarecimento de um problema realmente fundamental para a economia do Nordeste e de todo o País.

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Com a palavra o Dr. Benedito Moreira, para as considerações finais.

O SR. BENEDITO MOREIRA — Sr. Presidente, fico muito satisfeito, por ter sido, talvez, o pivô involuntário das notícias propagadas, ao ver o assunto devidamente esclarecido, graças a esse bom entendimento de que estamos imbuídos. Creio que a missão principal de todos nós é somar. De nossa parte, na CACEX, às vezes cometemos erros, pois seria muito difícil alguém ser responsável por setores importantes da administração e não errar. Ficaria muito preocupado no dia em que não errasse, pois alguma coisa haveria de anormal. De modo que, acho que o importante é construir e fico satisfeito, vendo que o assunto tenha sido esclarecido devidamente.

Tenho a impressão de que todos nós chegamos a alguns pontos comuns e teremos que fazer um esforço para conseguir os mecanismos com que iremos trabalhar. Havia referido o problema dos elevados preços internos do algodão; não que eu esteja muito preocupado com o preço interno demasiado alto do algodão, para o qual o Governo tem sempre algum corretivo. Minha preocupação é que o agricultor não participe, em maior proporção, desse preço elevado. Esse é um ponto que considero realmente importante. Se o agricultor tivesse maior participação nesse bolo, nesse grande bolo que o mercado está impondo, creio que todos nós estaríamos bastante satisfeitos e, em particular, o Governo.

Existe um ponto crucial: temos que buscar meios e formas de fortalecer o produtor nordestino. Dois aspectos são importantes, como aspectos preliminares: é o problema da produtividade, que é básico, e o problema de mecanismos de comercialização, que é o segundo ponto importante no ganho do produtor. Confesso aos Senhores que não tenho fórmulas de bolso. Tenho tentado e tenho participado de tentativas de soluções para inúmeros produtos isolados, algumas com bastante êxito, outras com menor êxito, sempre buscando socorrer ou dar solução a problemas, em particular problemas do Nordeste. Em muitas oportunidades, nos preocupamos com a cera de carnaúba e com vários outros produtos. Recentemente, procuramos solução para o pau-rosa na Amazônia, no Pará. Demoramos um pouco, porque os problemas são um pouco complicados e estávamos procurando alguma coisa de maior extensão, no sentido de ajuda. Creio que ajudamos a minorar o sofrimento daquela área.

Não sei se, no caso específico do algodão do Nordeste — já que o estamos discutindo — poderíamos pensar numa espécie de CEPLAC, ou alguma coisa parecida, já que, pelo menos para o cacau, deu bom resultado. Não estou dizendo que a solução seria esta, mas talvez mecanismos que venham desde o apoio ao agricultor até dar alguma ajuda nos processos de comercialização.

De minha parte, os Senhores podem ter certeza de que, doravante, será mais um ponto de minhas preocupações. Vou pensar na possibilidade, de imediato talvez, de um sistema, ou mecanismo de consulta. Tenho na CACEX, desde algum tempo, o que chamo de comitê de trabalho e que tem dado bons resultados, porque coloco à mesa os mais variados interesses em torno de um produto: agricultores, produtores, comerciantes, exportadores, industriais. Sempre o debate é bastante claro e as coisas vêm à tona. O setor têxtil teria um comitê. É um setor bastante amplo, talvez devêssemos criar algo específico para o algodão, em particular para o do Nordeste, de modo que possa haver uma frequência de contato com as zonas produtoras do Nordeste, com vistas ao fortalecimento dessa atividade econômica. É claro que, em tudo isso, devemos ter sempre o problema do sintético, que é um problema sério no mundo inteiro. Praticamente, não há um produto agrícola ou matéria-prima que não tenha um sintético sobre sua cabeça. É a luta entre a natureza e o laboratório. A longo prazo, dizem que a natureza perde a competição. Não sei. Hoje, temos sintéticos disputando com o algodão, temos a madeira sendo substituída. Vi o jacarandá japonês e não encontrei nenhuma diferença, é perfeito. Temos a juta sintética, a borracha e o próprio açúcar. Hoje está ocorrendo um milagre com o açúcar: há seca na Europa, afetando a beterraba, há quebra de produção no Brasil e o preço, que esperávamos que firmasse, veio mais baixo, agora é de 220 dólares. A produção do sintético, no pique do preço do açúcar, disparou no mundo inteiro. Então, estamos vendo a produção do adoçante sintético disputando, palmo a palmo, com o açúcar de cana e o de beterraba.

Enfim, temos diante de nós um mundo todo novo de tecnologia de laboratório e a necessidade de sobrevivência de produto *in natura*, que é um desafio para todos. Nos próximos anos será um desafio e acredito que o Brasil tem condições de enfrentar, galhardamente, esse desafio.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de agradecer a oportunidade deste diálogo franco que, para mim, foi extremamente construtivo e válido, porque informativo. Aprendi muitas coisas específicas que não sabia, pois muitas vezes, vivemos num mundo um pouco mais amplo, de problemas nacionais, e esquecemos a importância que têm alguns problemas específicos. De qualquer modo, o diálogo foi, para mim, altamente benéfico.

Quero reafirmar aos Senhores a nossa disposição de, no Governo e, em particular, na CACEX, informar e dialogar, dentro do nosso princípio de ajudar a construir alguma coisa sólida.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jessé Freire) — Esta Presidência agradece, em nome da Comissão, a presença do Dr. Benedito Moreira e congratula-se com os Membros da mesma, assim como todos os Srs. Congressistas aqui presentes, pela iniciativa inteligente e que, sei, irá atender aos interesses da problemática do algodão e que teve início com esta belíssima e inteligente palestra do Dr. Benedito Moreira.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 30 minutos.)

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Paulo Guerra
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA—(CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

1. Altevair Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia
1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS—(CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evalásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA—(CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídia Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL—(CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barbosa
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA—(CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDL

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA—(CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Suplentes

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS—(CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL—(CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA—(CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

ARENA**Suplentes**

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO—(CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quércia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmem Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES—(CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrónia Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

ARENA**Suplentes**

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipertt — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE—(CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares
ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL—(CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares
ARENA

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS—(CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares
ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:30 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1976

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTES
10:00	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal — 623	LÊDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTES				
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal — 623	CLEIDE
	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SONIA
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
11:30	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS		C.M.E.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal — 623	RONALDO
	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal — 623	MARIA CARMEM	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal — 623	DANIEL
12:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
				11:30	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,
nº 2, de 1972,
nº 3, de 1972,
nº 4, de 1975,
nº 5, de 1975, e
nº 6, de 1976.

EDIÇÃO 1976

(formato bolso)

130 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

— Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;

— Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50